Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

RETIFICADO - EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2.025

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2.025**
PADRÃO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG.

“Imagem Ilustrativa"

Unidade Administrativa de Origem: **Secretaria Municipal de Administração - Responsável: Maria Lucia Peres de Cristo Martins - Cargo: Secretária Municipal de Administração.**

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

om as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 0110 DE 29 DE MARÇO DE 2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0110/2023.

MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: A presente licitação é restrita à participação de microempresa e empresas de pequeno porte, considerando que os valores dos itens licitados são inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), (art. 48, inciso I, da LC 123/2006).

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 11 DE JUNHO DE 2025
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 11/06/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 869.292,94 (oitocentos e sessenta e nove mil e duzentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos).
MODO DE DISPUTA:ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 004/2025 > esclarecimentos.
Telefones: (33) 3262-1113 – (33) 9 9927-5444
Horário de funcionamento: 08h00min. às 16:00min.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.
1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Átila Michel Miranda da silva, Pregoeiro oficial**,** e pela Equipe de Apoio, integrada por Vinicius Ferreira Alfredo e Jasciuélita da Consolação de Moura Barbosa, designados através da Portaria Municipal **n° 023, de 06 de janeiro de 2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 0110/2023** e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, através do endereço eletrônico www.goiabeira.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Pinheiro, n.º 44, centro, nos dias úteis, no horário das 08hs00min às 14hs00min no Setor Administrativo de Compras e Licitações.
1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.goiabeira.mg.gov.br.
1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG.** Conforme especificações de anexos a este edital.
2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
3.5 – Com intuito de promover o desenvolvimento econômico e social.
3.6 - Consideram-se como fornecedores sediados local ou regionalmente, para fins de enquadramento, aqueles a que se refere o Decreto Municipal nº 092/2022, a saber:
a) A exclusividade na contratação de microempresas, micro empreendedores individuais (MEI) e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Goiabeira, e para as microempresa e empresas de pequeno porte localizadas na microrregião de **Governador Valadares - MG**[1] (Governador Valadares, Alpercata, Campanário, Capitão Andrade, Coroaci, Divino das Laranjeiras, Engenheiro Caldas, Fernandes Tourinho, Frei Inocêncio, Galiléia, Itambacuri, Itanhomi, Jampruca, Marilac, Matias Lobato, Nacip Raydan, Nova Módica, Pescador, São Geraldo do Baixio, São Geraldo da Piedade, São José da Safira, São José do Divino, Sobrália, Tumiritinga e Virgolândia).

[1] https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas_10_2_04_listamesomicro.pdf

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

b) A exclusividade na contratação de microempresas ou microempreendedores individuais (MEI) ou empresas de pequeno porte sediadas no município ou na região, encontra amparo nos termos do Decreto Municipal nº 092/2022, no caput do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, tendo em vista a busca pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
c) Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

D) DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME E EPP:
A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 47.** Nas contratações públicas da **administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal**, **deverá** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. **(Grifamos).**

A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá,** para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê em:

> Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
>
> I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).**

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Goiabeira/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote;
7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.
7.1.3 - Deverá apresentar catálogo da marca do produto ofertado, para os seguintes itens: 12 / 13 / 14 / 18 / 22 / 23 / 24 / 28 / 33 / 36 / 38 / 46 / 47 / 48 / 49.
7.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.2 - COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
8.2.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
8.2.2-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
8.2.3.Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
8.2.3.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
8.2.4.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.2.3.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.2.5.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

8.2.6.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.3.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.3.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.3.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 - DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

h) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

8.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha a licitante fornecidos os produtos iguais ou similar(es) ao objeto desta licitação, ou seja, sejam compatíveis em características, quantidades e prazos (art. 67, II) e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da licitação

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

podendo ser apresentado atestados para itens isolados, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos produtos e o cumprimento dos prazos de execução.

8.6. O descumprimento dos subitens acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:
"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não sendo inferior a R$ 1,00 (um reais).
9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 2.815/2023.
9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

> **9.29.1** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
> **9.29.2** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
> **9.29.3** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
> **9.29.4** - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
> **9.29.5** - empresas brasileiras;
> **9.29.6** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
> **9.29.7** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.
10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para- fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.
12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.
12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
15.4 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizado no sistema de registro de preços.
15.5 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, coma indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
15.6 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
15.7 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
15.8 – As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

16 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 – Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
16.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

16.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
16.2.1. A apresentação de novas proposta na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aquele que mantiverem sua proposta original.

16.3 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
16.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro no prazo e nas condições estabelecidos no edital: ou
16.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 28 e art. 29 do Decreto n.º 11.462/23.

16.4 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
16.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
16.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observado a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condições.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Obrigações:
I – Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata/contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
IV – Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
V – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VIII – Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
IX – Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
XI – Comunicar aos fiscais da ata/contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;
XII – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
XIII – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;
XIV – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;
XV – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;
XVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

18 - DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizado no sistema de registro de preços.
18.2 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, coma indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
18.3 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
18.7 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
18.8 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva na ordem de classificação, para fazê-los em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Obrigações:
I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;
II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente ata/contrato;
III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;
V – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata/contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas na presente ata/contrato;
VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e na presente ata/contrato;
IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata/contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.
XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) na ata/contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Administração, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**
m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Goiabeira e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Goiabeira, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Goiabeira.
21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
21.3 – O Município de Goiabeira poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Goiabeira.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Goiabeira.
d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Goiabeira quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Goiabeira, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
21.5 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Goiabeira/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;
22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

23.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
23.3 - O Objeto contratado terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.
23.4 - O contrato de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, podendo respeitar a vigência máxima decenal, cabendo esta previsão em edital, cabendo a autoridade competente atestar as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme determina o artigo 104 da lei 14.133/21.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
25.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.
25.3 - É facultado o **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
25.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
25.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.
25.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
25.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

25.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).

25.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
b) Anexo II – Termo de Referência;
c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
d) Anexo IV - Minuta do Contrato.

25.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br / http://www.goiabeira.mg.gov.br ou (licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com).

25.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

25.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
25.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
25.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.
25.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08h00min. às 16h00min, ou pelo telefone (33) 3262-1113 – (33) 9 9927-5444 e e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Goiabeira/MG, 29 de maio de 2025.

SAMUEL FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025
TIPO: MENOR PREÇO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Administração
Responsável: Maria Lucia Peres de Cristo Martins
Cargo: Secretária Municipal de Administração

OBJETO
Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminar visando subsidiar a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender a necessidades das secretarias existentes no Município de Goiabeira/MG, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo suprir as necessidades precípuas que permeiam o interesse público e a coletividade.

Considerando a demanda, trata-se de embasar o estudo na viabilidade ou não da contratação de empresas para o fornecimento equipamentos e materiais de consumo de tecnologia da informação, para a aplicação na estrutura interna do órgão.

O Município de Goiabeira, através da Secretaria Municipal de Administração, necessita da aquisição para a realização de trabalho de correção, e substituição de equipamentos para o pleno exercício de suas atividades.

Com isso garantindo eficiência e produtividade para o bom andamento das atividades da administração municipal, sendo assim que seja empregado os melhores recursos para bem atender as necessidades internas.

Diante dos aspectos de eficiência e produtividade, temos os avanços da tecnologia que precisam ser acompanhados de perto, mantendo o emprego de equipamentos atualizados e que sejam condizentes com o que se necessita dentro da administração.

ÁREA REQUISITANTE:

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	Maria Lucia Peres de Cristo Martins

JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP
A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelo Município, bem como pela

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda diária, respeitadas ainda, o dever exposto no Art. 40, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

A adoção da metodologia acima busca amparo legal no Decreto Municipal nº 0110/2023.

DISPENSA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP:
O procedimento público de intenção de registro de preço – IRP, será dispensado nesta contratação, devido a contratação atender a necessidade do município em seu âmbito exclusivo, conforme regulamenta municipal. (Decreto Municipal nº 0110/2023).

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO
A aquisição ocorrerá mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

O Município de Goiabeira, durante a vigência da ata de registro de preços poderá conceder adesão a ata de registro de preços, a órgãos não participantes da Ata, observando o limite do § 5º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do Decreto Municipal n.º 0110/2023.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços conforme definido no 4º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 0110/2023.

Justifica-se a permissão para adesão a Ata originária do Sistema de Registro de Preços por restar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotam esse procedimento. Tais como: a redução dos gastos e simplificação dos atos administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

O órgão ou ente da administração pública, que pretende aderir a ata de registro de preços será responsável por todas as informações lançadas no sistema https://licitar.digital/, referentes ao encaminhamento e solicitação da adesão.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento do objeto do presente estudo tem característica de objeto de natureza comum, e visa atender à necessidade pública de forma parcelada, mediante a apresentação da demanda. O mesmo se entender quando quanto ao parcelamento do objeto, divido em vários itens, com característica específicas, podendo ser fornecido por empresas licitantes diferentes, sem prejuízo algum.

Considerando que o objeto, pelas suas características, classifica-se como serviço comum a modalidade licitatória aplicável para a seleção do fornecedor será por meio de processo de pregão, na forma estabelecida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, por meio de cadastramento de proposta e disputa em formato eletrônico através da plataforma https://licitar.digital/.

Para este serviço será considerado o registro de preços, destinado para que os fornecedores que assumem o compromisso, possam entregar bem ou executar serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e nas condições nela estipuladas, para contratações eventuais e futuras, quantas vezes forem necessárias dentro do prazo de validade da Ata.

Prevê a Lei Federal n.º 14.133/2021:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Ainda, prevê:

> Art. 28. São modalidades de licitação:
> **I - pregão;**
> II - concorrência;
> III - concurso;
> IV - leilão;
> V - diálogo competitivo.
>
> § 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.
>
> § 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.

Para atendimento da demanda, será necessária a contratação de empresa que atue no ramo de atividade relacionada e que atenda aos requisitos pertinentes da contratação.

Considerando a necessidade de se adquirir produtos com qualidade comprovada, prevê-se a indicação, no Termo de Referência, produzido a partir deste estudo, das marcas

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

aceitáveis ou de referência, considerando a necessidade de apontar a similaridade dos produtos, facilitando as empresas licitantes o embasamento técnico do produto.

Não serão aceitos produtos que não atendam ao descritivo técnico, adotando-se, contudo, a aceitação de produtos de qualidade superior.

Não serão aceitos produtos que estejam fora das condições estabelecidas no detalhamento do item.

O contratado deverá assumir os serviços e/ou fornecimento que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta, atendendo a legislação vigente, prazos e condições.

Não poderá haver subcontratação.

O contratado assumirá todas as despesas tangíveis a pessoal, recolhimento de contribuições previdenciárias e demais oriundas da execução, mantendo-se a regularidade durante a execução do contrato.

A contratada deverá possuir todas documentações exigidas pela 14.133/2021 (qualificações técnicas, jurídica, financeira, fiscal etc.).

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (VALORES UNITÁRIOS E TOTAL DOS ITENS EM ANEXO A ESTE ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

Para a determinação das quantidades, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Goiabeira estimas, por meio do departamento técnico de TI, controle que possui, dada as demandas conhecidas pela manutenção e necessidade de reposição, considerando a estimativa de consumo pelos últimos doze meses.

Atualmente o departamento de TI atende todos as secretarias e departamentos da Administração que utilizam dos recursos de informática.

Todas elas, de alguma forma, com a apresentação quase que diariamente, com problemas em componentes e equipamentos, com a necessidade de substituição de peças ou eventualmente da substituição do próprio equipamento.

Assim, a estimativa trata, por sua natureza, de algo incerto, contudo, o mais aproximado possível do que se conheceu ao longo dos últimos dozes meses.

Assim, segue logo a baixo a planilha com o quantitativo foi definido pela expectativa de demanda:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	04	ADAPTADOR HDMI/VGA	R$ 85,27	R$ 341,08

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

			Adaptador/Conversor de HDMI para VGA com conexão de cabo P2 (cabo deve acompanhar).		
02	UN	20	BATERIA DE LITHIUM CR2032 modelo CR2032, 3Volts, redonda	R$ 5,80	R$ 116,00
03	UN	30	BATERIA PARA NOBREAK Bateria do tipo VRLA Selada com tensão nominal de 12Volts, capacidade de 7Ah, medidas: 15,1cm de profundidade, 6,5cm de largura, 9,4 cm de altura com terminal.	R$ 161,30	R$ 4.839,00
04	UN	05	BATERIA PARA TABLET Bateria mínimo 6000mAh, 3.85v – compatível com tablet Samsung modelo Tab A7 SM-T500 e Tab A SM-T510	R$ 295,00	R$ 1.475,00
05	UN	20	CABO HDMI Cabo HDMI padrão (Tipo A) versão 2.0 ou superior, atingir velocidade mínima de 1.8Gbps de largura de banda, tamanho 2 metros ou superior.	R$ 27,93	R$ 558,60
06	UN	20	CABO USB PARA IMPRESSORA Cabo USB 2.0 com conectores tipo A macho (AM) para B macho (BM), Para transferência de dados de até 480mbps, comprimento total do cabo entre 1,5 a 1,8 metros.	R$ 20,80	R$ 416,00
07	UN	04	CABO UTP CAT5E Caixa com 305 metros de cabo UTP CAT5E de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre nu, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade, capa externa em PVC na cor preferencialmente preto, não propagante a chama, com marcação sequencial métrica.	R$ 606,60	R$ 2.426,40
08	UN	04	CABO UTP CAT6 Caixa com 305 metros de cabo UTP CAT6 com revestimento em PVC retardante a chama na cor Azul preferencialmente Preto, 04 pares par trançado, condutor fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 24/23AWG, atender as normas ANSI/TIA-568-C.2 Category 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332, isolamento polietileno de alta densidade, diâmetro nominal 6,0mm	R$ 813,00	R$ 3.252,00
09	UN	12	CAIXAS DE SOM MINI P/ NOTEBOOK/PC ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Quantidade de Alto falantes: 2 Formato: Caixa Tipo de alimentação: USB/P2 Potência de Saída: 6Watts RMS Tipo de Alto falante: Woofer	R$ 76,27	R$ 915,24

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

10	UN	15	CARREGADOR PARA TABLET Carregador com cabo conector tipo C, entrada bivolt 100-240v, saída 5.0v, 1,55A	R$ 60,60	R$ 909,00
11	UN	10	CASE PARA HD/SSD 2,5” Case (gaveta) para HDD/SSD tamanho 2,5 polegadas e conectividade SATA 6Gbps, alimentação e transferência de dados da CASE via padrão USB 3.0, suporte a HD de até 6TB, LED indicador de energia, acompanhar cabo de conexão.	R$ 58,27	R$ 582,70
12	UN	12	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO): Processador: Processador de arquitetura x86 com suporte a 64bits; possuir no mínimo 4 núcleos físicos, e clock dinâmico mínimo de 3.3 GHz, permitindo virtualização e velocidade turbo mínima de 4.3 GHz ou superior; Memória cache total mínima de 12 MB; Mínimo de 8 (oito) threads; Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados; possuir extensões de virtualização; O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrados; Suporte à resolução máximo via saída HDMI de 4096 x 2160 @ 60Hz; Tecnologia com dissipação Ativa (c/ventoinha), com controle de temperatura e voltagem automática; Possuir CPU mark igual ou superior a 13.000 pontos de acordo com o índice benchmark informado no site: http://www.cpubenchmark.net, devendo ser apresentado junto a proposta Modelo de socket compatível com a placa mãe; Deverá ser informado, de forma clara, o modelo do processador ofertado, bem como as comprovações de atendimentos exigidas; Placa Mãe: Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado; Deverá permitir instalação de componentes (placa de vídeo e outros) através de Slot de expansão padrão PCI-E	R$ 6.612,67	R$ 79.352,04

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

			Deverá possuir 2 (duas) saídas digitais para monitor, no padrão HDMI ou DisplayPort, com suporte de, no mínimo, 02 monitores independentes; Deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) portas na versão USB 3.2. Devera suportar M.2 PCIe 3.0 ou superior; Não será aceita a utilização de HUB, extensor ou portas USB instaladas em placas PCI; O nome da placa deve ser serigrafado. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança. Bios e Segurança: Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direito de copyright, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil; Com suporte a plug-and-play e atualizável por software; Suportar Boot por dispositivo USB e por rede; Deverá possuir POST otimizado para acesso instantâneo – Fast Boot Bios; Implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador e totalmente compatível com o padrão UEFI; Com suporte a senhas de inicialização (power-on) e acesso à configuração do equipamento (setup); Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável; Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Enviroment). Memória RAM: No mínimo 8GB instalados, (1X8GB), padrão DDR-5 4.400MTS ou superior, se adequando plenamente a		

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

			velocidade de barramento da placa mãe e do processador; Slots de memória permitir a expansão para, no mínimo, 64GB; deve suportar tecnologia dual-channel; deverá ser informado, de forma clara, a quantidade de memória instalada ofertada. Placa de Vídeo: Controladora de vídeo integrada com frequência da base gráfica no mínimo em 300MHz, podendo a frequência ser dinâmica de até 1,40GHz. Suporte a DirectX 12, OpenGL 4.5 e OpenCL 3.0 Unidade de Armazenamento: Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com: Capacidade mínima de 512GB; Padrão de conexão M.2 Card; Padrão de barramento PCIe NVMe; Interface de Rede Padrão Gigabit-Ethernet, deve suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com auto-negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (Half/Full Duplex); Com conector no formato RJ-45; Função Wake-on-lan; Não será aceito solução USB para as interfaces de conectividade. Interface Wireless Interface de rede sem fio Wi-Fi 6 padrão 802.11ax 2x2, e Bluetooth 5.0 ou superior; Dual Band: 2.4 e 5.0 GHz; Instalada em slot PCI-E/M.2 ou integrada; Taxa de transferência de até 1201 Mbps; Áudio/Som No mínimo de 16 bits; Controladora de, no mínimo, alta definição (HD); Conexões para microfone e fones de ouvido na parte frontal do gabinete (podendo ser combo); Alto-falantes estéreos internos possuindo mute automático ao se utilizar as conexões para fones de ouvido; Suportar CODEC de alta definição (HD). Mouse: Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;		

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

			Mouse de tecnologia óptica ou laser; Resolução de no mínimo 1000 dpi; O tipo de conexão deverá ser USB não sendo aceito o uso de adaptadores; Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll"; Deve ser fornecido mouse-pad; O mouse ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado. Mouse USB com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento; Teclado: Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "Ç"; Teclas silenciosas e de alta durabilidade (caracteres impressos não devem se apagar pelo uso contínuo); Conector tipo usb, não sendo aceito o uso de adaptadores; Da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido. O teclado ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado. Gabinete: Gabinete com preferência na cor preto; O gabinete deverá ser do tipo Small Form Factor com volume máximo de 10.000 cm³; possuir botão liga/desliga; Possuir indicadores de ligado e de acesso ao disco rígido na parte frontal; Possuir 7 (sete) portas USB, sendo ao menos 2 (duas) na versão 3.2, na parte frontal do gabinete sendo 1 (uma) no tipo A e 1 (uma) no tipo C; e no mínimo 2 (duas) na versão 3.2 do tipo A, na parte traseira do gabinete; HDMI 1.4; Porta Ethernet RJ45; Anel para cadeado; Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, de forma a possibilitar a troca de componentes, exceto padrão M.2. Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;		

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

			Alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe; O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira; Deverá contar como bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal; O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados. O certificado será conferido através de acesso à página: http://www.trustedcomputinggroup.org/members O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O certificado será conferido através de acesso a pagina http://www.dmtf.org/about/list/ O logotipo do fabricante deverá vir estampado na tampa do desktop, em processo fabril. Não será aceito qualquer tipo de etiqueta adesiva. Sistema Operacional: Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11, versão Professional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na		

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

			imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido. Monitor de Vídeo: Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT; Com regulagem de altura, rotação; Ângulo de inclinação mínima de -5/+21; Deverá possuir, no mínimo, 21,5" na diagonal, no formato 16:9; Resolução nativa Full HD (1080p); Deverá possuir brilho de no mínimo 250 cd/m2; O tempo de resposta não deve ultrapassar 8ms; Contraste igual ou superior a 3.000:1; Conectividade no mínimo 01 (uma) porta digital HDMI 1.4 Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de AC 100-240V em 50-60Hz; Com botões para ligar/desligar e de controle digitais (Menu OSD); O monitor ofertado deverá possuir cor predominante similar ao microcomputador ofertado; Monitor deve ser, do mesmo fabricante do equipamento; Acessórios inclusos: Cabo de alimentação, cabos de vídeo digital HDMI, guia de instalação; Garantia: Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante do computador e do Monitor para os equipamentos ofertados (microcomputador e monitor), com reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site; Toda a garantia deve ser dada pelo (s) fabricante (s), com atendimento por empresa (s) pertencente (s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada (s) para tal função; A garantia do conjunto dos equipamentos especificados acima (gabinete, teclado e mouse) deverá ser prestada por um único fabricante; Deverá ser disponibilizada central telefônica do (s) fabricante (s) para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a		

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

			disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado, todos informados através de documento do fabricante. Comprovações Técnicas: Todas as especificações, comprovações, certificados e/ou declarações de atendimento as exigências deverão ser apresentadas junto a proposta que deverão ser enviadas/anexada ao portal eletrônico, bem como descriminados através de uma tabela comparativa entre o solicitado vs ofertado, local de identificação do atendimento as exigências constando origem, número de página, link para validação da informação apresentada na proposta. Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos. Equivalente a Dell Inspiron Small Desktop 3030S - Monitor Dell de 21.5" SE2222H ou superior.		
13	UN	14	CPU (GABINETE): Processador: Processador de arquitetura x86 com suporte a 64bits; possuir no mínimo 4 núcleos físicos, e clock dinâmico mínimo de 3.3 GHz, permitindo virtualização e velocidade turbo mínima de 4.3 GHz ou superior; Memória cache total mínima de 12 MB; Mínimo de 8 (oito) threads; Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados; possuir extensões de virtualização; O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrados; Suporte à resolução máximo via saída HDMI de 4096 x 2160 @ 60Hz; Tecnologia com dissipação Ativa (c/ventoinha), com controle de temperatura e voltagem automática;	R$ 5.469,67	R$ 76.575,38

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

			Possuir CPU mark igual ou superior a 13.000 pontos de acordo com o índice benchmark informado no site: http://www.cpubenchmark.net, devendo ser apresentado junto a proposta Modelo de socket compatível com a placa mãe; Deverá ser informado, de forma clara, o modelo do processador ofertado, bem como as comprovações de atendimentos exigidas; Placa Mãe: Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado; Deverá permitir instalação de componentes (placa de vídeo e outros) através de Slot de expansão padrão PCI-E Deverá possuir 2 (duas) saídas digitais para monitor, no padrão HDMI ou DisplayPort, com suporte de, no mínimo, 02 monitores independentes; Deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) portas na versão USB 3.2. Devera suportar M.2 PCIe 3.0 ou superior; Não será aceita a utilização de HUB, extensor ou portas usb instaladas em placas PCI; O nome da placa deve ser serigrafado. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança. Bios e Segurança: Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direito de copyright, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil; Com suporte a plug-and-play e atualizável por software; Suportar Boot por dispositivo USB e por rede; Deverá possuir POST otimizado para acesso instantâneo – Fast Boot Bios;		

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

			Implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador e totalmente compatível com o padrão UEFI; Com suporte a senhas de inicialização (power-on) e acesso à configuração do equipamento (setup); Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável; Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Enviroment). Memória RAM: No mínimo 8GB instalados, (1X8GB), padrão DDR-5 4.400MTS ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador; Slots de memória permitir a expansão para, no mínimo, 64GB; deve suportar tecnologia dual-channel; deverá ser informado, de forma clara, a quantidade de memória instalada ofertada. Placa de Vídeo: Controladora de vídeo integrada com frequência da base gráfica no mínimo em 300MHz, podendo a frequência ser dinâmica de até 1,40GHz. Suporte a DirectX 12, OpenGL 4.5 e OpenCL 3.0 Unidade de Armazenamento: Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com: Capacidade mínima de 512GB; Padrão de conexão M.2 Card; Padrão de barramento PCIe NVMe; Interface de Rede Padrão Gigabit-Ethernet, deve suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com auto-negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (Half/Full Duplex); Com conector no formato RJ-45; Função Wake-on-lan; Não será aceito solução USB para as interfaces de conectividade. Interface Wireless Interface de rede sem fio Wi-Fi 6 padrão 802.11ax 2x2, e Bluetooth 5.0 ou superior;		

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

			Dual Band: 2.4 e 5.0 GHz; Instalada em slot PCI-E/M.2 ou integrada; Taxa de transferência de até 1201 Mbps; Áudio/Som No mínimo de 16 bits; Controladora de, no mínimo, alta definição (HD); Conexões para microfone e fones de ouvido na parte frontal do gabinete (podendo ser combo); Alto-falantes estéreos internos possuindo mute automático ao se utilizar as conexões para fones de ouvido; Suportar CODEC de alta definição (HD). Gabinete: Gabinete com preferência na cor preto; O gabinete deverá ser do tipo Small Form Factor com volume máximo de 10.000 cm³; possuir botão liga/desliga; Possuir indicadores de ligado e de acesso ao disco rígido na parte frontal; Possuir 7 (sete) portas USB, sendo ao menos 2 (duas) na versão 3.2, na parte frontal do gabinete sendo 1 (uma) no tipo A e 1 (uma) no tipo C; e no mínimo 2 (duas) na versão 3.2 do tipo A, na parte traseira do gabinete; HDMI 1.4; Porta Ethernet RJ45; Anel para cadeado; Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, de forma a possibilitar a troca de componentes, exceto padrão M.2. Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento; Alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe; O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira;		

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

			Deverá contar como bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal; O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados. O certificado será conferido através de acesso à página: http://www.trustedcomputinggroup.org/members O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O certificado será conferido através de acesso a pagina http://www.dmtf.org/about/list/ O logotipo do fabricante deverá vir estampado na tampa do desktop, em processo fabril. Não será aceito qualquer tipo de etiqueta adesiva. Sistema Operacional: Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11, versão Professional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido. Equivalente a Dell/ Inspiron Small Desktop 3030S ou superior		
14	UN	12	COMPUTADOR PORTÁTIL - NOTEBOOK PROCESSADOR: Frequência de trabalho de 3.40 GHz (mínimo) isto	R$ 6.029,33	R$ 72.351,96

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

			é, sem considerar a frequência turbo, podendo chegar no mínimo a 4,60 GHz com Overclock, mínimo de 10 núcleos de processamento, 12 threads de execução, 12 MB de cache. O processador deverá ser projetado para efetuar computação simultânea de 32 bits e 64 bits, Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima pelo período de 8 horas diárias consecutivas em ambiente não ventilado, processador com desempenho podendo atingir índice de no mínimo, 13.340 pontos ou mais para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; MEMÓRIA RAM: Memória RAM 16GB (2X8GB) 2666 MT/s DDR4 ou superior, permitindo a expansibilidade de 16GB; ARMAZENAMENTO: Unidade do tipo SSD (Solid-State Drive), com capacidade mínima de armazenamento de 512GB, interface PCIe NVMe M.2; TELA: FULL HD de 15,6 polegadas (1920 x 1080) 120 Hz, WVA, antirreflexo e retro iluminação por LED; TECLADO: numérico - em Português (padrão ABNT2), PORTAS DE CONEXÕES: mínimo 1 porta USB 3.2 de 1ª geração, mínimo 1 porta USB 2.0, 1 porta USB 3.2 Tipo A, 1 porta USB 3.2 Tipo C, 1 conector de headset, mínimo 1 porta HDMI 1.4, Wi-Fi versão 6 - 2x2, 802.11ax, MU-MIMO, placa de rede wireless com Bluetooth, 1 x 1; BATERIA: Bateria de 3 células sendo 41Wh (integrada) ou superior Equivalente a Dell Inspiron 15 3530 – ou superior		
15	UN	150	CONECTOR FÊMEA KEYSTONE RJ45 CAT6 Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG padrão CAT6 – UTP, com	R$ 28,60	R$ 4.290,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

			disponibilidade de pinagem nos padrões T568A e T568B, cor branca.		
16	PC	03	CONECTOR RJ45 CAT 5E Pacote com 100 conectores macho do tipo RJ45 para cabos UTP CAT5E 8 vias, contatos de bronze fosforoso banhado a ouro e níquel	R$ 59,63	R$ 178,89
17	PC	03	CONECTOR RJ45 CAT6 Pacote com 100 conectores macho do tipo RJ45 para cabos UTP CAT6 8 vias, contatos de bronze fosforoso banhado a ouro e níquel (1µm), resistência isolamento: 500mohms ou superior	R$ 78,30	R$ 234,90
18	UN	30	DISPOSITIVO MÓVEL TIPO TABLET: Tela de 11 (onze) polegadas Taxa de atualização: 90Hz ou superior Processador octacore: 2.2GHz + 1.8GHz ou superior, Memória RAM: 4GB ou superior, Armazenamento interno: 64GB permitindo expansão utilizando cartão MicroSD de até 1TB, Sistema Operacional: Android 13 ou superior Tipo da tela: TFT, Resolução da tela: 1920 x 1200 (WUXGA) ou superior, Profundidade de Cor (Tela Principal): 16Milhões Câmera frontal: 5.0MP ou superior, Câmera traseira: 8.0MP ou superior com foco automático, Resolução de Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps ou superior, Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) @60fps ou superior Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM Compatibilidade com redes: - 3G UMTS B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) - 4G FDD LTE B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B20 (800), B26 (850), B28 (700), B66(AWS-3) - 4G TDD LTE	R$ 2.516,33	R$ 75.489,90

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

			B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500) Conectividade: Wi-Fi - 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 USB 2.0 ou superior, Wi-Fi Direct Bluetooth 5.1 (mínimo) com perfis: A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz Capacidade da bateria: 7040mAh (mínimo) – não removível, Peso máximo do tablet: 495 gramas Espessura máxima do tablet: 6,9mm Deve acompanhar uma capa protetora giratória confeccionado em couro na cor preto, compatível com as características do tablet, e película de vidro temperado para proteção da tela de acordo com suas medidas. Equivalente ao Tablet Samsung Galaxy Tab A9+ 5G / SM-X216 ou superior		
19	UN	30	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX Fonte tipo ATX 20 + 4 pinos, potência de 450 Watts ou superior, entrada bivolt automático de 115 a 230 VAC, frequência 60Hz, com ajuste automático e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 80%, deve possuir no mínimo 01 (um) conector para placa de vídeo PCI-Express de 6 + 2 pinos e 04 (quatro) conectores SATA. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Bronze ou superior, possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7778 ou equivalente.	R$ 379,63	R$ 11.388,90
20	UN	20	FONTE DE ALIMENTAÇÃO TFX Fonte tipo TFX, potência de 300 Watts ou superior, entrada bivolt automático de 115 a 230 VAC,	R$ 246,33	R$ 4.926,60

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

			frequência 60Hz, com ajuste automático, eficiência igual ou superior a 80%, deve possuir no mínimo 01 conector ATX 20/24, mínimo 02 conectores SATA.		
21	UN	10	FONTE PARA PC/NOTEBOOK 19.5 V 4.62 A Distância focal máxima: Pino 7.4 X 5.0 mm Aparelhos compatíveis: Fonte 90W - Pino 7.4 X 5.0 mm	R$ 137,67	R$ 1.376,70
22	UN	25	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE JATO DE TINTA: Impressora Multifuncional com Tanque jato de Tinta colorida 4 cores (CMYK) – bivolt automático AC 100-240V/50Hz-60Hz, tanque de tinta de fábrica, suporte à resolução de impressão de 4.800 x 1200 dpi ou superior de resolução otimizada em vários tipos de papel, suporte a velocidade de impressão em preto de 33 ppm e em cores de 20 ppm ou superior em modo rascunho tamanho A4/Carta, suporte a velocidade de impressão de 15 ppm em preto e de 8 ppm em cores em papel tamanho A4/Carta de acordo com ISO/IEC 24734; Suporte a cópias na cor preto com velocidade de 10,8 cpm e colorido 5,5 cpm ou superior no tamanho de papel A4/Carta, com resolução de 300 dpi x 600 dpi (mesa plana) / 300 dpi x 300 dpi (ADF); Suporte a cópia em papel tamanho Ofício no alimentador ADF; Suporte a digitalização com velocidade de 12 segundos em preto e 29 segundos colorido, ou superior; Suporte a resolução de digitalização em 1.200 dpi x 2.400 dpi, cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída - escala de cinzas: 16 bits de entrada, 8 bits de saída - preto: 16 bits de entrada, 1 bits de saída, ou superior. Permitir impressão através do Wi-Fi da impressora utilizando aplicativo do fabricante do equipamento; Possuir conectividade USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wi-Fi® 46 (IEEE 802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct®6, Ethernet 10/100; Autonomia de até 4.300 páginas em preto e 7.300 páginas coloridas com 01 (uma) recarga total dos 04	R$ 2.829,67	R$ 70.741,75

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

			reservatórios de tinta (considerando páginas de teste ISO/IEC 24712); Possuir tela LCD 1,44" colorida ou superior; Deverá acompanhar o equipamento: Guia de configuração, cabo de alimentação, cabo USB, reservatórios com tinta para inicialização (1x preto, 1x ciano, 1x magenta, 1x amarelo) Alimentação AC 100-240V/50-60Hz, 12W em operação, Equivalente a Epson Ecotanque L5590 ou superior		
23	UN	10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA GRANDE PORTE Tecnologia de impressão a Laser, display LCD Touchscreen Colorido de 5", alimentador automático de documentos para até 80 páginas, bandeja de entrada com capacidade de 520 folhas ou superior, bandeja multiuso com capacidade de 50 folhas ou superior, memória padrão: 1GB (um gigabyte), velocidade de impressão em preto (ppm) de 50 ppm com resolução de 1200 x 1200 dpi ou superior, duplex automático para impressão e para cópia/digitalização em uma única passagem, interfaces: wireless 802.11b/g/n, Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade, host USB frontal e traseiro (para Leitor de Cartões IC externo), velocidade de cópia: 50 cpm (carta/A4) com suporte a 1200 x 600 dpi, opções de cópias: ordenadas, N em 1, Cópias Múl plas (até 999), Iden dades (RG), Redução/Ampliação 25 - 400% em incrementos de 1%, velocidade de digitalização: simplex (somente frente): com suporte a 50 ipm (preto) / 20 ipm (colorido) ou superior e duplex (frente e verso): com suporte a 100 ipm (preto) / 34 ipm (colorido) ou superior, resolução de digitalização: 1200x1200 dpi ou superior, tamanho do vidro de documentos: 21,6 x 35,6 cm (Ofício) ou superior, função digitalizar para: arquivo, imagem, e-mail, FTP, servidor SSH (SFTP), USB, nuvem (Web Connect), pasta de rede, compatibilidade	R$ 7.549,67	R$ 75.496,70

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

			com dispositivos móveis, ciclo de trabalho mensal: 150.000 páginas/mês ou superior, acompanhar toner com rendimento de 20.000 (vinte mil) páginas em conformidade com a ISO/IEC 19752 (Carta/A4), acompanhar unidade de cilindro com rendimento de 50.000 (cinquenta mil) páginas baseadas em 3 páginas por trabalho [páginas tamanho Carta/A4, simplex (somente frente), deverá acompanhar cabo de alimentação e de conexão ao computador (USB). Equivalente a Brother MFC-6902DW ou superior		
24	UN	20	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA PEQUENO PORTE Tecnologia de impressão a Laser, alimentador automático de documentos (ADF) para até 50 páginas, bandeja de entrada com capacidade para até 250 folhas, capacidade de saída de papel de até 100 folhas, memória padrão: 128 MB, bandeja de papel: Até 21.6 x 35.6 cm (ofício), entrada de alimentação manual: 7,6 a 21,6 cm (largura), 12,7 a 35,6 cm (comprimento), velocidade de impressão em preto (ppm): 36 ppm, resolução de impressão em dpi: 2400 x 600 dpi, suporte a emulação PCL6 e PDF Version 1.7 ou superior, volume máximo de ciclo mensal: 15.000 páginas ou superior, resolução de cópia: 600 x 600 dpi ou superior, velocidade da cópia em preto: 36 cpm com, ampliação / redução: 25% - 400%, com opção em incrementos de 1%, opção de cópias múltiplas (até 99), opção de scanner em mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF), resolução de digitalização até 19200 x 19200 dpi (interpolada), resolução óptica do scanner de até 1200 x 1200 dpi, permitir digitalização para outros destinos: arquivo imagem, e-mail, FTP, OCR, Microsoft SharePoint, possuir interface de conectividade em USB 2.0 ou superior, Ethernet e Wireless 802.11b/g/n, com Wi-Fi Direct integrado, permitir impressão duplex (frente e verso),	R$ 3.516,33	R$ 70.326,60

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

			deverá acompanhar cabo de alimentação e de conexão ao computador (USB), voltagem 110v - 127 volts Equivalente a Brother DCP-B7520DW ou superior		
25	UN	02	LEITOR DE QR Code Fonte de luz da mira: luz vermelha 630nm LED ou superior, Iluminação: 6500K LEDs ou superior Campo de visão: mínimo 45° (Nível) * 30° (vertical) Resolução: mínimo de 640 (nível) x 480 (vertical) Velocidade de leitura: 25CM ou superior Códigos de barras suportados: EAN/JAN-8, EAN/JAN-13, UPC-A, UPC-E, CODE32 CODE11, CODE 39, CODE 93, CODE128, CODE Bar, GS1-128, Intercalado 2 de 5, Padrão 2 de 5, Matriz 2 de 5, Telepen, ISBN/ISSN, ISBT, Post, QR Code, Micro QR Code, PDF417, MicroPDF417, Data Matrix, Aztec, Maxi Cod.	R$ 492,67	R$ 985,34
26	UN	30	MEMORIA DDR5 08 GB Padrão: arquitetura DDR5, capacidade: 08 GB (1X8GB) ou superior, frequência: 5200MHz ou superior	R$ 384,33	R$ 11.529,90
27	UN	30	MEMORIA DDR4 08 GB Padrão: arquitetura DDR4, capacidade: 08 GB (1X8GB) ou superior, frequência: 2666MHz	R$ 226,33	R$ 6.789,90
28	UN	30	MONITOR DE VIDEO – (COMPUTADOR) Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT; Com regulagem de altura, rotação; Ângulo de inclinação mínima de -5/+21; Deverá possuir, no mínimo, 21,5” na diagonal, no formato 16:9; Resolução nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Deverá possuir brilho de no mínimo 250 cd/m2; O tempo de resposta não deve ultrapassar 8ms; Contraste igual ou superior a 3.000:1; Conectividade no mínimo 01 (uma) porta digital HDMI 1.4 Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de AC 100-240V em 50-60Hz;	R$ 979,67	R$ 29.390,10

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

			Com botões para ligar/desligar e de controle digitais (Menu OSD); Suporte de Cor (mínimo): 16,7 milhões de cores Tempo de resposta (máximo): 12 ms (cinza a cinza normal); 8 ms (cinza a cinza rápdio) Ângulo de Visualização Horizontal: 178 graus, Ângulo de Visualização Vertical: 178 graus, Acessórios inclusos: Cabo de alimentação, cabos de vídeo digital HDMI, guia de instalação; Deverão ser fornecidos cabos compatíveis com o equipamento ofertado, sem utilização de adaptadores. Equivalente a monitor Dell de 21.5" SE2222H		
29	UN	35	MOUSE COM FIO CONVENCIONAL Tipo de sensor: Óptico Resolução do sensor: 1200 dpi ou superior Cor: Preto Compatibilidade: Sistema Operacional Windows Conexão: USB Quantidade de Botões: 3 Botões	R$ 23,60	R$ 826,00
30	UN	30	NO-BREAK – POTÊNCIA DE 1200 VA Rendimento (Modo Rede) Até 95% - Bateria Interna: 2 Baterias 12vdc / 5ah - Acionamento Do Inversor < 0,8 Ms - Comprimento Do Cabo De Força Do Nobreak [Mm] 1200 ± 50 - Grau De Proteção Ip20 Entradas: - Tensão Nominal [V~]: 115 / 127 / 220 - Variação Máxima De Tensão Em Modo Rede [V~]: 89 A 140 (115v~) - Frequência De Rede [Hz] 60 ± 4 - Plugue Do Cabo De Força Padrão Nbr14136 (10A) Saídas: - Potência Máxima [Va] 1200 - Fator De Potência 0,5 - Tensão Nominal [V~] 115 - Regulação ± 5% (Para Operação Bateria) / +/- 10% (Para Operação Rede) - Frequência 60hz ± 1% (Para Operação Bateria) - Forma De Onda Do Inversor: Senoidal Por Aproximação (Retangular Pwm - Controle De	R$ 1.246,00	R$ 37.380,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

			Largura E Amplitude) - Número De Tomadas: mínimo 6 Tomadas Padrão Nbr14136 (10A) Possuir no mínimo 5 (cinco) tipos de proteção: - Queda de rede - Ruídos da rede elétrica - Rede elétrica alta - Rede elétrica baixa - Correção de variação da rede elétrica - Recarga automática da bateria em 4 estágios mesmo com o nobreak desligado, mantendo-a sempre em condições ideais de operação - Religamento automático: liga automaticamente após o retorno da rede elétrica - Permitir ser ligado na ausência de rede elétrica (dc start) - Botão liga/desliga temporizado para evitar acionamentos/ desacionamentos acidentais ou involuntários - Função mute que desabilita/habilita o alarme sonoro - Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão, potência excedida e sobre temperatura - Função true rms: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento - Proteções contra sobreaquecimento no transformador, potência excedida, descarga total da bateria, curto-circuito no inversor - Autodiagnostico de bateria informando quando a bateria precisa ser substituída. Equivalente a SMS Lite 1200bi ou superior		
31	UN	15	NO-BREAK – POTÊNCIA DE 1500 VA - Bivolt na entrada e saída - Expansão de autonomia - Rendimento (modo rede): Até 96% - Bateria interna: 2 baterias 12VDC / 7Ah - Acionamento do inversor: < 0,8 ms - Grau de Proteção IP20 - Possuir no mínimo 8 (oito) tomadas de saída no padrão NBR 14136, sendo duas delas com capacidade de 20A para a	R$ 2.146,33	R$ 32.194,95

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

			conexão de equipamentos que demandam mais energia Características de entrada: - Tensão nominal: 115 / 127 / 220 (automático) - Variação máxima de tensão em modo rede: 89 a 140 (rede 115V~) – 175 a 260 (rede 220V~) - Frequência de rede (Hz): 60 ± 4 - Plugue do cabo de força: Padrão NBR14136 (10A) Saída: - Potência máxima: 1500VA - Fator de potência: 0,7 - Tensão nominal [V~]: 115 / 220 (manual) (configurado de fábrica: 115V~) - Regulação ± 5% (para operação bateria)[2] + 6% - 10% (para operação rede) - Frequência: 60Hz ± 1% (para operação bateria) - Forma de onda do inversor: Senoidal por aproximação (retangular PWM – controle de largura e amplitude) - Nº de Tomadas: 2 Tomadas Padrão NBR14136 (20A) + 6 Tomadas Padrão NBR14136 (10A) Possuir no mínimo 6 (seis) níveis de proteção: - Queda de rede - Ruídos da rede elétrica - Surtos de tensão na rede elétrica - Rede elétrica alta - Rede elétrica baixa - Correção de variação da rede elétrica Equivalente a SMS Pro 1500bi ou superior		
32	UN	50	PATCH CORD UTP Patch Cord U/UTP Cat5e, conector RJ45, Padrão: ANSI/TIA/EIA-568A/B, 1,5m (um metro e meio) de comprimento, cores azul, vermelho e cinza.	R$ 18,27	R$ 913,50
33	UN	10	Projetor Datashow - Modo de projeção: Frontal/Traseiro/Instalado no teto - Número de pixels (mínimo): 2.073.600 pixels (1920 x 1080) x 3 - Resolução nativa: FULL HD - Relação de aspecto de projeção: 16:09 - Brilho em cores (mínimo): 3.000 lúmens - Brilho em branco (mínimo): 3.000 lúmens	R$ 4.996,33	R$ 49.963,30

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

			- Relação de contraste (mínimo): Até 350:1 - Reprodução de cores: Até 16.77 Milhões de cores - Alto-falante: Mono 5W com encapsulamento - Ruído do ventilador (máximo): 29 dB/37 dB Lente de Projeção: - Tipo: Zoom Digital / Foco(Manual) - Número-F: 1,44 - Distância focal: 16,4mm - Relação de alcance: 1,19-1,61 - Tamanho da imagem: 26" à 391" (0,91m-10,4m) - Distância de projeção para imagem padrão 60": 1,58m - Correção de Keystone: Vertical: +-30 graus , Horizontal: +-30 graus Conectividade: - HDMI: 1 - USB Tipo A (fonte de alimentação, atualização de firmware, copiar config OSD): 1 - USB Tipo B: 1 Energia: - Tensão da fonte de alimentação: 100 V à 240 V AC +/- 10%, 50hz/ 60Hz - Tipo de fonte de iluminação: Lâmpada / 188 W UHE - Vida útil da fonte de iluminação: Eco Mode - 12.000 hrs / Normal Mode: 6.000 hrs - Consumo de energia: Eco Mode - 223 W / Normal Mode: 284 W Acompanhar: - 1 (um) Controle remoto - 2(duas) Pilhas Controle remoto AA - 1 (um) Cabo de alimentação (1,8m) Equivalente a Epson V11HA85020 ou superior		
34	UN	05	RACK 19” 5U Mini Rack para parede, confeccionado em aço, tamanho 19 polegadas, 5U de altura, 370mm de profundidade, pintura eletrostática a pó epóxi cor preto ou bege, porta frontal fabricada em aço com visor em acrílico e com chave	R$ 549,67	R$ 2.748,35
35	UN	05	Repetidor sinal Wireless – Dual Band Frequência: 2.4GHz e 5GHz(11ac) - Padrões e Protocolos: IEEE802.11ac, IEEE 802.11n,	R$ 386,27	R$ 1.931,35

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

			IEEE 802.11g, IEEE 802.11a, IEEE 802.11b Taxa de Sinal: - 5GHz:Até 867Mbps - 2.4GHz:Até 300Mbps Sensibilidade de Recepção: 5GHz: - 11a 6Mbps:-91dBm@10% PER - 11a 54Mbps: -74dBm@10% PER - 11ac HT20 mcs8: -68dBm@10% PER - 11ac HT40 mcs9: -63dBm@10% PER - 11ac HT80 mcs9: -59dBm@10% PER 2.4GHz: - 11g 54M: -79dBm@10% PER - 11n HT20 mcs7: -77dBm@10% PER - 11n HT40 mcs7: -74dBm@10% PER Modos Wireless: - Repetidor/Access Point - Estatísticas Wireless - Modo Concorrente amplifica ambas bandas de 2.4GHz/5GHz Segurança Wireless: - 64/128-bit WEP - WPA-PSK / WPA2-PSK - Interface: 1 Porta Ethernet 10/100M (RJ45) - Botões: Botão WPS, Botão Reset - Consumo de Energia: 7.3W (consumo máximo de energia) - Possuir 2(duas) antenas externas Equivalente a Tp-link Re305 ou superior		
36	UN	15	ROTEADOR WIRELESS DUALBAND WIRELESS: Padrões: Wi-Fi 6 - IEEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz - IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz Velocidade mínima de WiFi: - 5 GHz: 1201 Mbps (802.11ax) - 2.4 GHz: 300 Mbps (802.11n) - Mínimo de 4 Antenas de alto desempenho fixas Possuir Dual-Band de alto desempenho permitindo: - Alocar dispositivos em diferentes bandas para um desempenho otimizado OFDMA: - Comunica simultaneamente com múltiplos clientes Wi-Fi 6 Mínimo 2 (dois) modos de Operação: - Modo Roteador - Modo Access Point	R$ 419,63	R$ 6.294,45

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

			Possuir mínimo 3 (três) portas Ethernet sendo: - 1× Porta WAN Gigabit - 3× Porta LAN Gigabit Alimentação: - 12 V ⎓ 1 A Possuir como recurso de segurança de Rede: - SPI Firewall - Controle de Acesso - IP & MAC Binding - Application Layer Gateway VPN Server: - OpenVPN - PPTP Cloud Service: - Auto Firmware Upgrade - OTA Firmware Upgrade NAT Forwarding: - Encaminhamento de Porta - Port Triggering - DMZ - UPnP Certificações: - FCC, CE, RoHS Sensibilidade de Recepção WiFi: 5 GHz: - 11a 6Mbps:-95dBm, 11a 54Mbps:-79dBm - 11ac VHT20_MCS0:-96dBm, 11ac VHT20_MCS8:-66dBm - 11ac VHT40_MCS0:-94dBm, 11ac VHT40_MCS9:-63dBm - 11ac VHT80_MCS0:-91dBm, 11ac VHT80_MCS9:-60dBm - 11ax HE20_MCS0:-95dBm, 11ax HE20_MCS11:-66dBm - 11ax HE40_MCS0:-92dBm, 11ax HE40_MCS11:-65dBm - 11ax HE80_MCS0:-89dBm, 11ax HE80_MCS11:-62dBm 2.4 GHz: - 11g 6Mbps: -96 54Mbps: -80 - HT20-MCS0: -97 MCS7: -78 - HT40-MCS0: -94 MCS7: -75 Equivalente a TP-Link Archer AX12 ou superior		
37	UN	15	SWITCH 08 PORTAS Switch 08 portas RJ45, Velocidade 10/100/1000Mbps, auto MDI/MDIX, Controle de Fluxo IEEE 802.3, capacidade de comutação de 16 Gbps ou superior	R$ 273,00	R$ 4.095,00
38	UN	06	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS PARA RACK 19 POLEGADAS Switch gerenciável contendo 24 portas Gigabit Ethernet, 2 portas SFP+, processador frequência nominal de 800MHz ou superior, memória RAM 512MB ou superior,	R$ 3.313,33	R$ 19.879,98

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

			armazenamento 16MB ou superior, conectividade wire speed com recursos de comutação, sistema dual boot sendo possível escolher na inicialização modo de funcionamento Switch ou Router permitindo roteamentos da Camada 3, gerenciamento via navegador web e gerenciamento gráfico via aplicativo, permitir gerenciar o encaminhamento porta a porta, aplicar filtro MAC, configurar VLANs, espelhar o tráfego, aplicar limitação de largura de banda e até mesmo ajustar alguns campos de cabeçalho MAC e IP. A gaiola SFP deve suportar módulos SFP de 1,25 Gb e SFP + de 10 Gb ou superior, refrigeração passiva, leds de atividade no painel frontal, botão de liga / desliga no painel traseiro Equivalente a Mikrotik Crs326-24g-2s+rm ou superior		
39	UN	50	TECLADO Idioma: português Brasil, padrão ABNT 2, alfanumérico estendido, interface de conexão USB, cor preto, compatibilidade com Sistema Operacional Windows,	R$ 44,63	R$ 2.231,50
40	UN	04	TELA DE PROJEÇÃO PARA DATASHOW Possuir tripé Cor da área de projeção: branca Área de projeção: 180cm x 180cm Altura do tripé: até 3 (três) metros Possuir estojo metálico	R$ 979,67	R$ 3.918,68
41	UN	50	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD – 480GB -Formato: 2,5 pol - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - Capacidades: 480GB - NAND: TLC - Performance de referência – suporte de 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação ou superior - Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB ou superior.	R$ 476,30	R$ 23.815,00
42	UN	20	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD M.2 480GB Armazenamento: 480GB (gigabytes), Formato: M.2 2280, interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) –	R$ 496,00	R$ 9.920,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

			compatibilidade com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), transferência de dados: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação ou superior		
43	UN	15	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD M.2 NVME PCIe 500GB Formato: M.2 2280, Interface: NVMe PCIe 4.0 x 4, transferência de dados: até 5000MB/s para leitura e 3000MB/s para gravação, capacidade de armazenamento: 500GB (gigabytes) ou superior	R$ 493,33	R$ 7.399,95
44	UN	05	WEBCAM FULL HD Cor: Preta Interface compatível com USB-A 2.0. Compatibilidade com Windows, vídeo conferências Zoom: mínimo de 1.2x Resolução de vídeo com suporte a 1920px x 1080px. Resolução de imagem da câmera de 3 Mpx ou superior Tipo de resolução de vídeo com suporte a Full HD Com microfone Possuir funções: Auto-foco, Microfone com cancelamento de ruído, Correção de luz, Luz indicadora Quadros por segundo: 30 FPS ou superior Compatível com dispositivos Desktop PC e Notebook Ângulo de visão: 78° ou superior Possuir Plug and play	R$ 316,30	R$ 1.581,50
45	UN	02	HADSET COM FIO – USB Fone de ouvido único (mono), conexão ao PC via USB-A, limitação acústica para proteção contra sons acima de 118 dBA, microfone flexível	R$ 191,00	R$ 382,00
46	UN	40	ADAPTADOR WIRELESS USB Padrões Wireless: - IEEE 802.11ac, IEEE 802.11a, - IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b Frequência: 5GHz e 2.4GHz Taxa de Sinal: 5 GHz - 11ac: até 867Mbps (dinâmico) - 11n: até 300Mbps (dinâmico) - 11a: até 54Mbps (dinâmico) 2,4 GHz - 11n: até 400Mbps (dinâmico) - 11g: até 54Mbps (dinâmico) - 11b: até 11 Mbps (dinâmico)	R$ 269,33	R$ 10.773,20

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

			Sensibilidade de Recepção: 5GHz : - 11a 6Mbps: -91dBm - 11a 54Mbps: -76dBm - 11n HT20 : -71dBm - 11n HT40 : -70dBm - 11ac HT20: -68dBm - 11ac HT40: -64dBm - 11ac HT80: -62dBm 2.4GHz: - 11b 11Mbps: -86dBm - 11g 54Mbps: -73dBm - 11n HT20: -71dBm - 11n HT40: -70dBm - Interface: USB 3.0 - Tipo de Antena: Omni Direcional - Potência de Transmissão: <23dBm (EIRP) - Modos Wireless: Modo Ad-Hoc / Infraestrutura - Segurança Wireless: Suporte WEP 64/128 bits, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK - Tecnologia de Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM - Certificação: CE, FCC, RoHS -Acompanhar CD de instalação Equivalente a TP-Link AC1300 Archer T3U ou superior		
47	UN	05	SMART TV 32 POLEGADAS Aparelho de televisão, tipo Smart TV, 32" - SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11 ou superior - Tecnologia painel: LED - HDR - Formato tela: 16:09 - Ângulo visão: 178°/178° - Resolução vídeo: 1366x768 (HD) ou superior - Contraste: 3000:01 ou superior - Brilho: 210cd/m2 ou superior - Tempo de resposta (máximo): 6,5 ms - Velocidade painel: 60hz - Conversor Digital interno - Navegador - Processador: 1.6GHz ou superior - Memória: 01GB (mínimo) - Armazenamento: 8GB (mínimo) Conexões (mínimas): - Entrada auxiliar - USB: 2 (duas) - HDMI: 3 (três) - Saída P2: 1 (uma) - LAN: 1 (uma) - Wi-Fi interno	R$ 1.586,67	R$ 7.933,35

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

			- Saída de áudio: 2x8W - Tensão: Bivolt - Consumo médio: 50W Acompanhar cabos, controle remoto, manual. Equivalente a Smart TV HQ 32" KDE32GR315LN ou superior		
48	UN	05	SMART TV 43 POLEGADAS Aparelho de televisão, tipo Smart TV, 32" - SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11 ou superior - Tecnologia painel: LED - HDR - Formato tela: 16:9 - Ângulo visão: 178°/178° - Resolução da tela: 1920 x 1080 (FHD) ou superior - Contraste: 1200:01 ou superior - Brilho: 220cd/m2 ou superior - Tempo de resposta: 8ms (máximo) - Taxa de atualização: 60hz - Conversor digital interno - Navegador: sim - Processador: 1.6GHz ou superior - Memória: 01GB (mínimo) - Armazenamento: 08GB (mínimo) Conexões mínimas: - AV in:1 (uma) - UUB: 2 (duas) - HDMI:3 (três) - Saída digital:1 (uma) (SPDIF) - Ethernet (lan): 1 (uma) - Wifi interno - Bluetooth: 5.0 ou superior - Entrada de áudio L-R: 1 - Saída para fones de ouvido: 1 - Potência de saída de áudio: 8wx2 (mínimo) - Tensão: bivolt automático - Consumo de energia: 80w - Fonte de alimentação: 110 ~ 240v 50/60hz Acompanhar cabos, controle remoto, manual. Equivalente a Smart TV HQ 43” HQS43NKHM ou superior	R$ 2.313,33	R$ 11.566,65
49	UN	05	SMART TV 60 POLEGADAS Aparelho de televisão, tipo Smart TV 60" SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11 ou superior Tecnologia painel: LED HDR Formato tela: 16:09	R$ 4.466,33	R$ 22.331,65

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

			Ângulo visão: 178º/178º Resolução vídeo: 3840x2160 (4K) ou superior Contraste: 6000:01 ou superior Brilho: 240cd/m2 ou superior Tempo de resposta: 8ms (máximo) Velocidade painel: 60hz Conversor digital interno Navegador Processador: 1.8GHz Quad Core ou superior Conexões mínimas: AN IN:2 (duas) USB: 2 (duas) HDMI: 3 (três) Saída digital: 1 (uma) Saída Headphone: 1 (uma) Lan: 1 (uma) Wi-fi integrado: Dual band Bluetooth Saída de áudio: 2x8W Saída p2: 1 Tensão: Bivolt Consumo médio: =108W Acompanhar cabos, controle remoto, manual. Equivalente a Smart TV HQ 60" HQSTV60NK ou superior		
50	UN	04	Adaptador USB-C para Ethernet (LAN) Adaptador de Ethernet externo, Gigabit, USB-C (conector macho) RJ45 (conector fêmea), taxa de transferência de dados de até 2,5 Gbit/s, compatível com 10/100/1000M e 2.5G, pass-through de endereço MAC,	R$ 206,30	R$ 825,20
51	UN	40	PENDRIVE 64GB Unidade flash USB 3.2 Gen 1 ou superior Capacidade de armazenamento de 64GB Velocidade de leitura: 70 MB/s ou superior Velocidade de gravação: 10 MB/s ou superior	R$ 78,27	R$ 3.130,80

Valor de orçamento estimado: R$ 869.292,94 (oitocentos e sessenta e nove reais e duzentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos). Conforme pesquisa de preço que consta no processo.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Forma consultadas, através de sítio eletrônico, outras contratações semelhantes ao objeto em tela para buscar possíveis soluções. Também observados outros processos de contratação desse objeto que a própria Administração Municipal realizou em anos anteriores.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

E também foi feita pesquisa de preços meio de solicitação de orçamentação em mercado com empresas do ramo no mercado interno quanto consulta aos portais de licitações. Recebemos resposta de 03 (três) empresas: GARPE SOLUÇÕES EM TI - CNPJ: 40.304.951/0001-79; SOFT INFORMÁTICA - CNPJ: 41.421.987/0001-03; MULTIMIDIA INFORMATICA E AUTOMOÇÃO LTDA - CNPJ: 33.759.753/0001-34.

Para a contratação pretendida foram realizadas análises dos valores de empresas que trabalham no ramo mercadológico do objeto pretendido.

E ainda foi feito um levantamento na esfera local e regional das empresas que fornecem o produto desse objeto a ser contrato. E com isso foi possível verificar que existe essas empresas que queiram vender a trabalhar com a esfera municipal.

Consideram-se como fornecedores sediados local ou regionalmente, para fins de enquadramento, aqueles a que se refere o Decreto Municipal nº 092/2022, a saber:
a) A exclusividade na contratação de microempresas, micro empreendedores individuais (MEI) e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Goiabeira, e para as microempresa e empresas de pequeno porte localizadas na microrregião de **Governador Valadares - MG**[2] (Governador Valadares, Alpercata, Campanário, Capitão Andrade, Coroaci, Divino das Laranjeiras, Engenheiro Caldas, Fernandes Tourinho, Frei Inocêncio, Galiléia, Itambacuri, Itanhomi, Jampruca, Marilac, Matias Lobato, Nacip Raydan, Nova Módica, Pescador, São Geraldo do Baixio, São José da Safira, São José do Divino, Sobrália, Tumiritinga e Virgolândia).
b) A exclusividade na contratação de microempresas ou microempreendedores individuais (MEI) ou empresas de pequeno porte sediadas no município ou na região, encontra amparo nos termos do Decreto Municipal nº 092/2022, no caput do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, tendo em vista a busca pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
c) Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME E EPP:
A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

[2] https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas_10_2_04_listamesomicro.pdf

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

> **Art. 47.** Nas contratações públicas da **administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal**, **deverá** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. **(Grifamos).**

A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá,** para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê em:

> Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
>
> I – Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).**

Portanto, considerando que na microrregião das cidades de **Governador Valadares - MG** (Governador Valadares, Alpercata, Campanário, Capitão Andrade, Coroaci, Divino das Laranjeiras, Engenheiro Caldas, Fernandes Tourinho, Frei Inocêncio, Galiléia, Itambacuri, Itanhomi, Jampruca, Marilac, Matias Lobato, Nacip Raydan, Nova Módica, Pescador, São Geraldo do Baixio, São José da Safira, São José do Divino, Sobrália, Tumiritinga e Virgolândia), tal como definido no Decreto Municipal nº 092/2022, existem 03 empresas do ramo de fornecimento de materiais e equipamentos de informática, o que resta comprovado pelos orçamentos em anexo, solicito que seja concedido tratamento diferenciado a estas empresa e que o certame destine – se a permitir a participação apenas das micro e pequenas empresas sediadas nas respectivas cidades.

Nesse contexto, insta ressaltar que a concessão de tratamento diferenciado às empresas sediadas nesta microrregião **Governador Valadares - MG**[3] (Governador Valadares, Alpercata, Campanário, Capitão Andrade, Coroaci, Divino das Laranjeiras, Engenheiro Caldas, Fernandes Tourinho, Frei Inocêncio, Galiléia, Itambacuri, Itanhomi, Jampruca, Marilac, Matias Lobato, Nacip Raydan, Nova Módica, Pescador, São Geraldo do Baixio, São José da Safira, São José do Divino, Sobrália, Tumiritinga e Virgolândia) além de possuir previsão legal na Lei Federal nº 123/06 e no Decreto Municipal nº 092/2022, visa

[3] https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas_10_2_04_listamesomicro.pdf

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

o atendimento do interesse público, uma vez que estas cidades são próximas da cidade de Goiabeira e isso impacta diretamente nos custos do frete para entrega do material, que quase sempre está incluído nos preços constantes das propostas comerciais dos licitantes.

Por outro lado, há de se ressaltar que o fato do município contratar empresas sediadas local ou regionalmente provoca impactos diretos na economia trazendo desenvolvimento econômico e social.

Sendo assim, este Secretário requer a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa fornecedora de materiais e equipamentos de informática e se possível, a concessão de tratamento diferenciado às empresas sediadas na microrregião acima citada.

Por fim, junto ao expediente o Termo de Referência, o Decreto Municipal nº 092/2022, bem como os cartões de CNPJ e cotações de preços das empresas sediadas na microrregião acima mencionada.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A solução a ser adotada é a contratação de fornecimento, por meio do sistema de registro de preços para o fornecimento futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para uso nas diversas Secretarias, por meio de Pregão Eletrônico, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Goiabeira/MG.

Sabe-se que a Administração Pública tem o dever legal de realizar suas compras através de licitação, dessa forma, esta é a solução adequada para o objeto.

Considerando assim, tem-se pelo detalhamento dos lotes/itens a serem licitados, bem como a indicação do referencial de marca que atende ao descritivo, podendo ser produtos similar ou superior, conforme será indicado no Termo de Referência como devido detalhamento.

Considerando Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021 que discorre:

> Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
> I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
> a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
> b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
> c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
> **d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou**

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

determinado modelo aptos a servir apenas como referência; (grifo nosso)

Desta forma, salienta-se que as marcas sugeridas se dão em razão da especificidade dos descritivos técnicos para melhor compreensão do objeto a ser licitado e posteriormente adquirido, considerando que a referenciação de marcas é prática recorrente em processos licitatórios da mesma natureza, vide as cotações utilizadas para compor a média de preços do processo em questão, bem como a apresentação dos nomes comerciais nas atas de homologação de preços.

Em se tratando da necessidade de prever eventual assistência técnica, esta não se aplica ao caso de fornecimento de bem de consumo, de características definidas e de natureza comum, logo, sem implicações futuras ou obrigações decorrentes de seu fornecimento.

A empresa, contudo, deve responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como frete, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto.

O contratado deverá assumir os serviços que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta, atendendo a legislação vigente, prazos e condições.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme a Lei de Licitações, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, e o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.

A solução será parcelada se as quatro afirmativas abaixo forem verdadeiras:		
É tecnicamente viável dividir a solução	(x) Verdadeiro	( ) Falso
É economicamente viável dividir a solução	(x) Verdadeiro	( ) Falso
Não há perda de escala ao dividir a solução	(x) Verdadeiro	( ) Falso
Amplia a competição ao dividir a solução	(x) Verdadeiro	( ) Falso

Logo, em se tratando de parcelamento da contratação, o Município entende pela necessidade de parcelamento.

O contratado será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa garantir ao Município de Goiabeira/MG, o pleno desenvolvimento de suas ações externas.

Para a administração Municipal de Goiabeira/MG, a aquisição pretendida proporcionará melhorias e eficiência na estrutura de Tecnologia da Informação dos órgãos que compõem a estrutura da administração municipal.

Diante disso, está analise se mostra imprescindível tendo em vista que a aquisição destes equipamentos e materiais garantem o bom funcionamento da estrutura de TI e garantem a operabilidade de toda a estrutura de informática.

Assim, a existência desse contrato é manutenção direta da missão e da visão técnica do órgão, uma vez que promoverá a garantia no fornecimento de componentes para manutenção e substituição, sempre que necessário, considerando a própria natureza e a execução dos serviços públicos essenciais do Município de Goiabeira/MG, em atendimento à população.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A administração deve tomar as seguintes providências a serem obtidas antes da assinatura do contrato:

- Definir equipe responsável pela fiscalização técnica e administrativa e gestão contratual;
- Averiguar durante o processo de contratação se a empresa a ser contratada estará apta a fornecer o objeto e em pleno atendimento de suas obrigações.

Do ponto de vista de adequações, quer seja de logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou quaisquer outras que envolvam a natureza da contratação, verifica-se, neste estudo, que não serão necessárias.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de impactos ambientais resultantes da contratação visto que a atividade propiciada pela prestação de serviço solicitada é considerada não poluente e não causa modificação de impacto prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Considerando a necessidade apresentada, com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Preliminar, e considerando ainda a necessidade do fornecimento do objeto, tem-se parecer favorável a contratação na modalidade e nas condições básicas

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

apresentadas, que sofreram melhor detalhamento no Termo de Referências, a partir deste estudo.

Para tanto, submete-se à apreciação superior destacando que o mesmo foi elaborado em observância às normas vigentes, em especial a Lei n.º 14.133/2021 e ao Decreto Municipal n.º 0110/2023.

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
Ante o exposto, esta equipe/comissão de planejamento declara viável está contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Goiabeira/MG, 22 de abril de 2025.

Atenciosamente,

Maria Lucia Peres de Cristo Martins
Secretária Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025
TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Administração
Responsável: Maria Lucia Peres de Cristo Martins
Cargo: Secretária Municipal de Administração

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação, bem como a atuação dos demais agentes públicos que manifestarão nos autos processuais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no termo de referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras. Após a formalização do Edital, o Termo de Referência deverá ser considerado um de seus anexos integrando os documentos que serão fornecidos aos interessados pela licitação.

O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão.

OBJETO
Futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender a necessidades das secretarias existentes no Município de Goiabeira/MG.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA
O presente Termo de Referência tem como objetivo suprir as necessidades precípuas que permeiam o interesse público e a coletividade.

Considerando a demanda, trata-se de embasar o estudo na viabilidade ou não da contratação de empresas para o fornecimento equipamentos e materiais de consumo de tecnologia da informação, para a aplicação na estrutura interna do órgão.

O Município de Goiabeira, através da Secretaria Municipal de Administração, necessita da aquisição para a realização de trabalho de correção, e substituição de equipamentos para o pleno exercício de suas atividades.

Com isso garantindo eficiência e produtividade para o bom andamento das atividades da administração municipal, sendo assim que seja empregado os melhores recursos para bem atender as necessidades internas.

Diante dos aspectos de eficiência e produtividade, temos os avanços da tecnologia que precisam ser acompanhados de perto, mantendo o emprego de equipamentos atualizados e que sejam condizentes com o que se necessita dentro da administração.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto referido é o fornecimento de equipamentos de informática para uso nas diversas Secretarias do Município de Goiabeira.

Considerando a definição de prazo de entrega, definida em 20 (vinte) dias para o fornecimento, contados do dia posterior ao recebimento da solicitação de fornecimento pela secretaria solicitante.

Todas as despesas relacionadas a execução do objeto, como por exemplo frete, bem como, a garantia da entrega do produto sem avarias e em condições de uso, bem como o atendimento da validade mínima dos produtos, são e inteira responsabilidade da licitante.

Todos os produtos devem possuir seus dados de identificação e procedência, registro e atendimento das demais normativas vigentes para o objeto.

Considerando a necessidade de substituição ou troca de marca do produto, de forma excepcional, esta somente poderá ser possível mediante a consulta prévia a Secretaria demandante, mediante a formalização de solicitação, com a referida justificativa, bem como a comprovação de atendimento, devendo possuir qualidade igual ou superior a ofertada inicialmente, sem prejuízos financeiros ou de outra ordem ao Município de Goiabeira/MG.

Será realizado o recebimento provisório do produto com a devida validação e conferência, e, atendidas as condições de entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Assim, igualmente considerado o recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.

Caso haja necessidade de substituição do produto, a licitante deverá o fazer em prazo não superior a 05 (cinco) dias, dada a necessidade e característica do produto a ser entregue.

A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, poderá ensejar na revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

DESCRIÇÃO DO OBJETO (Valores unitários e Total dos itens em anexo a este TR – Termo de Referência)

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	04	ADAPTADOR HDMI/VGA	R$ 85,27	R$ 341,08

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

			Adaptador/Conversor de HDMI para VGA com conexão de cabo P2 (cabo deve acompanhar).		
02	UN	20	BATERIA DE LITHIUM CR2032 modelo CR2032, 3Volts, redonda	R$ 5,80	R$ 116,00
03	UN	30	BATERIA PARA NOBREAK Bateria do tipo VRLA Selada com tensão nominal de 12Volts, capacidade de 7Ah, medidas: 15,1cm de profundidade, 6,5cm de largura, 9,4 cm de altura com terminal.	R$ 161,30	R$ 4.839,00
04	UN	05	BATERIA PARA TABLET Bateria mínimo 6000mAh, 3.85v – compatível com tablet Samsung modelo Tab A7 SM-T500 e Tab A SM-T510	R$ 295,00	R$ 1.475,00
05	UN	20	CABO HDMI Cabo HDMI padrão (Tipo A) versão 2.0 ou superior, atingir velocidade mínima de 1.8Gbps de largura de banda, tamanho 2 metros ou superior.	R$ 27,93	R$ 558,60
06	UN	20	CABO USB PARA IMPRESSORA Cabo USB 2.0 com conectores tipo A macho (AM) para B macho (BM), Para transferência de dados de até 480mbps, comprimento total do cabo entre 1,5 a 1,8 metros.	R$ 20,80	R$ 416,00
07	UN	04	CABO UTP CAT5E Caixa com 305 metros de cabo UTP CAT5E de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre nu, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade, capa externa em PVC na cor preferencialmente preto, não propagante a chama, com marcação sequencial métrica.	R$ 606,60	R$ 2.426,40
08	UN	04	CABO UTP CAT6 Caixa com 305 metros de cabo UTP CAT6 com revestimento em PVC retardante a chama na cor Azul preferencialmente Preto, 04 pares par trançado, condutor fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 24/23AWG, atender as normas ANSI/TIA-568-C.2 Category 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332, isolamento polietileno de alta densidade, diâmetro nominal 6,0mm	R$ 813,00	R$ 3.252,00
09	UN	12	CAIXAS DE SOM MINI P/ NOTEBOOK/PC ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Quantidade de Alto falantes: 2 Formato: Caixa Tipo de alimentação: USB/P2 Potência de Saída: 6Watts RMS Tipo de Alto falante: Woofer	R$ 76,27	R$ 915,24

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

10	UN	15	CARREGADOR PARA TABLET Carregador com cabo conector tipo C, entrada bivolt 100-240v, saída 5.0v, 1,55A	R$ 60,60	R$ 909,00
11	UN	10	CASE PARA HD/SSD 2,5” Case (gaveta) para HDD/SSD tamanho 2,5 polegadas e conectividade SATA 6Gbps, alimentação e transferência de dados da CASE via padrão USB 3.0, suporte a HD de até 6TB, LED indicador de energia, acompanhar cabo de conexão.	R$ 58,27	R$ 582,70
12	UN	12	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO): Processador: Processador de arquitetura x86 com suporte a 64bits; possuir no mínimo 4 núcleos físicos, e clock dinâmico mínimo de 3.3 GHz, permitindo virtualização e velocidade turbo mínima de 4.3 GHz ou superior; Memória cache total mínima de 12 MB; Mínimo de 8 (oito) threads; Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados; possuir extensões de virtualização; O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrados; Suporte à resolução máximo via saída HDMI de 4096 x 2160 @ 60Hz; Tecnologia com dissipação Ativa (c/ventoinha), com controle de temperatura e voltagem automática; Possuir CPU mark igual ou superior a 13.000 pontos de acordo com o índice benchmark informado no site: http://www.cpubenchmark.net, devendo ser apresentado junto a proposta Modelo de socket compatível com a placa mãe; Deverá ser informado, de forma clara, o modelo do processador ofertado, bem como as comprovações de atendimentos exigidas; Placa Mãe: Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado; Deverá permitir instalação de componentes (placa de vídeo e outros) através de Slot de expansão padrão PCI-E	R$ 6.612,67	R$ 79.352,04

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

			Deverá possuir 2 (duas) saídas digitais para monitor, no padrão HDMI ou DisplayPort, com suporte de, no mínimo, 02 monitores independentes; Deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) portas na versão USB 3.2. Devera suportar M.2 PCIe 3.0 ou superior; Não será aceita a utilização de HUB, extensor ou portas USB instaladas em placas PCI; O nome da placa deve ser serigrafado. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança. Bios e Segurança: Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direito de copyright, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil; Com suporte a plug-and-play e atualizável por software; Suportar Boot por dispositivo USB e por rede; Deverá possuir POST otimizado para acesso instantâneo – Fast Boot Bios; Implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador e totalmente compatível com o padrão UEFI; Com suporte a senhas de inicialização (power-on) e acesso à configuração do equipamento (setup); Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável; Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Enviroment). Memória RAM: No mínimo 8GB instalados, (1X8GB), padrão DDR-5 4.400MTS ou superior, se adequando plenamente a		

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

			velocidade de barramento da placa mãe e do processador; Slots de memória permitir a expansão para, no mínimo, 64GB; deve suportar tecnologia dual-channel; deverá ser informado, de forma clara, a quantidade de memória instalada ofertada. Placa de Vídeo: Controladora de vídeo integrada com frequência da base gráfica no mínimo em 300MHz, podendo a frequência ser dinâmica de até 1,40GHz. Suporte a DirectX 12, OpenGL 4.5 e OpenCL 3.0 Unidade de Armazenamento: Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com: Capacidade mínima de 512GB; Padrão de conexão M.2 Card; Padrão de barramento PCIe NVMe; Interface de Rede Padrão Gigabit-Ethernet, deve suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com auto-negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (Half/Full Duplex); Com conector no formato RJ-45; Função Wake-on-lan; Não será aceito solução USB para as interfaces de conectividade. Interface Wireless Interface de rede sem fio Wi-Fi 6 padrão 802.11ax 2x2, e Bluetooth 5.0 ou superior; Dual Band: 2.4 e 5.0 GHz; Instalada em slot PCI-E/M.2 ou integrada; Taxa de transferência de até 1201 Mbps; Áudio/Som No mínimo de 16 bits; Controladora de, no mínimo, alta definição (HD); Conexões para microfone e fones de ouvido na parte frontal do gabinete (podendo ser combo); Alto-falantes estéreos internos possuindo mute automático ao se utilizar as conexões para fones de ouvido; Suportar CODEC de alta definição (HD). Mouse: Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;		

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

			Mouse de tecnologia óptica ou laser; Resolução de no mínimo 1000 dpi; O tipo de conexão deverá ser USB não sendo aceito o uso de adaptadores; Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll"; Deve ser fornecido mouse-pad; O mouse ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado. Mouse USB com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento; Teclado: Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "Ç"; Teclas silenciosas e de alta durabilidade (caracteres impressos não devem se apagar pelo uso contínuo); Conector tipo usb, não sendo aceito o uso de adaptadores; Da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido. O teclado ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado. Gabinete: Gabinete com preferência na cor preto; O gabinete deverá ser do tipo Small Form Factor com volume máximo de 10.000 cm³; possuir botão liga/desliga; Possuir indicadores de ligado e de acesso ao disco rígido na parte frontal; Possuir 7 (sete) portas USB, sendo ao menos 2 (duas) na versão 3.2, na parte frontal do gabinete sendo 1 (uma) no tipo A e 1 (uma) no tipo C; e no mínimo 2 (duas) na versão 3.2 do tipo A, na parte traseira do gabinete; HDMI 1.4; Porta Ethernet RJ45; Anel para cadeado; Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, de forma a possibilitar a troca de componentes, exceto padrão M.2. Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;		

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

			Alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe; O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira; Deverá contar como bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal; O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados. O certificado será conferido através de acesso à página: http://www.trustedcomputinggroup.org/members O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O certificado será conferido através de acesso a pagina http://www.dmtf.org/about/list/ O logotipo do fabricante deverá vir estampado na tampa do desktop, em processo fabril. Não será aceito qualquer tipo de etiqueta adesiva. Sistema Operacional: Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11, versão Professional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na		

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

			imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido. Monitor de Vídeo: Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT; Com regulagem de altura, rotação; Ângulo de inclinação mínima de -5/+21; Deverá possuir, no mínimo, 21,5" na diagonal, no formato 16:9; Resolução nativa Full HD (1080p); Deverá possuir brilho de no mínimo 250 cd/m2; O tempo de resposta não deve ultrapassar 8ms; Contraste igual ou superior a 3.000:1; Conectividade no mínimo 01 (uma) porta digital HDMI 1.4 Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de AC 100-240V em 50-60Hz; Com botões para ligar/desligar e de controle digitais (Menu OSD); O monitor ofertado deverá possuir cor predominante similar ao microcomputador ofertado; Monitor deve ser, do mesmo fabricante do equipamento; Acessórios inclusos: Cabo de alimentação, cabos de vídeo digital HDMI, guia de instalação; Garantia: Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante do computador e do Monitor para os equipamentos ofertados (microcomputador e monitor), com reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site; Toda a garantia deve ser dada pelo (s) fabricante (s), com atendimento por empresa (s) pertencente (s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada (s) para tal função; A garantia do conjunto dos equipamentos especificados acima (gabinete, teclado e mouse) deverá ser prestada por um único fabricante; Deverá ser disponibilizada central telefônica do (s) fabricante (s) para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a		

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

			disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado, todos informados através de documento do fabricante. Comprovações Técnicas: Todas as especificações, comprovações, certificados e/ou declarações de atendimento as exigências deverão ser apresentadas junto a proposta que deverão ser enviadas/anexada ao portal eletrônico, bem como descriminados através de uma tabela comparativa entre o solicitado vs ofertado, local de identificação do atendimento as exigências constando origem, número de página, link para validação da informação apresentada na proposta. Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos. Equivalente a Dell Inspiron Small Desktop 3030S - Monitor Dell de 21.5" SE2222H ou superior.		
13	UN	14	CPU (GABINETE): Processador: Processador de arquitetura x86 com suporte a 64bits; possuir no mínimo 4 núcleos físicos, e clock dinâmico mínimo de 3.3 GHz, permitindo virtualização e velocidade turbo mínima de 4.3 GHz ou superior; Memória cache total mínima de 12 MB; Mínimo de 8 (oito) threads; Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados; possuir extensões de virtualização; O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrados; Suporte à resolução máximo via saída HDMI de 4096 x 2160 @ 60Hz; Tecnologia com dissipação Ativa (c/ventoinha), com controle de temperatura e voltagem automática;	R$ 5.469,67	R$ 76.575,38

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

			Possuir CPU mark igual ou superior a 13.000 pontos de acordo com o índice benchmark informado no site: http://www.cpubenchmark.net, devendo ser apresentado junto a proposta Modelo de socket compatível com a placa mãe; Deverá ser informado, de forma clara, o modelo do processador ofertado, bem como as comprovações de atendimentos exigidas; Placa Mãe: Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado; Deverá permitir instalação de componentes (placa de vídeo e outros) através de Slot de expansão padrão PCI-E Deverá possuir 2 (duas) saídas digitais para monitor, no padrão HDMI ou DisplayPort, com suporte de, no mínimo, 02 monitores independentes; Deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) portas na versão USB 3.2. Devera suportar M.2 PCIe 3.0 ou superior; Não será aceita a utilização de HUB, extensor ou portas usb instaladas em placas PCI; O nome da placa deve ser serigrafado. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança. Bios e Segurança: Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direito de copyright, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil; Com suporte a plug-and-play e atualizável por software; Suportar Boot por dispositivo USB e por rede; Deverá possuir POST otimizado para acesso instantâneo – Fast Boot Bios;		

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

			Implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador e totalmente compatível com o padrão UEFI; Com suporte a senhas de inicialização (power-on) e acesso à configuração do equipamento (setup); Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável; Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Enviroment). Memória RAM: No mínimo 8GB instalados, (1X8GB), padrão DDR-5 4.400MTS ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador; Slots de memória permitir a expansão para, no mínimo, 64GB; deve suportar tecnologia dual-channel; deverá ser informado, de forma clara, a quantidade de memória instalada ofertada. Placa de Vídeo: Controladora de vídeo integrada com frequência da base gráfica no mínimo em 300MHz, podendo a frequência ser dinâmica de até 1,40GHz. Suporte a DirectX 12, OpenGL 4.5 e OpenCL 3.0 Unidade de Armazenamento: Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com: Capacidade mínima de 512GB; Padrão de conexão M.2 Card; Padrão de barramento PCIe NVMe; Interface de Rede Padrão Gigabit-Ethernet, deve suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com auto-negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (Half/Full Duplex); Com conector no formato RJ-45; Função Wake-on-lan; Não será aceito solução USB para as interfaces de conectividade. Interface Wireless Interface de rede sem fio Wi-Fi 6 padrão 802.11ax 2x2, e Bluetooth 5.0 ou superior;		

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

			Dual Band: 2.4 e 5.0 GHz; Instalada em slot PCI-E/M.2 ou integrada; Taxa de transferência de até 1201 Mbps; Áudio/Som No mínimo de 16 bits; Controladora de, no mínimo, alta definição (HD); Conexões para microfone e fones de ouvido na parte frontal do gabinete (podendo ser combo); Alto-falantes estéreos internos possuindo mute automático ao se utilizar as conexões para fones de ouvido; Suportar CODEC de alta definição (HD). Gabinete: Gabinete com preferência na cor preto; O gabinete deverá ser do tipo Small Form Factor com volume máximo de 10.000 cm³; possuir botão liga/desliga; Possuir indicadores de ligado e de acesso ao disco rígido na parte frontal; Possuir 7 (sete) portas USB, sendo ao menos 2 (duas) na versão 3.2, na parte frontal do gabinete sendo 1 (uma) no tipo A e 1 (uma) no tipo C; e no mínimo 2 (duas) na versão 3.2 do tipo A, na parte traseira do gabinete; HDMI 1.4; Porta Ethernet RJ45; Anel para cadeado; Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, de forma a possibilitar a troca de componentes, exceto padrão M.2. Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento; Alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe; O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira;		

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

			Deverá contar como bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal; O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados. O certificado será conferido através de acesso à página: http://www.trustedcomputinggroup.org/members O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O certificado será conferido através de acesso a pagina http://www.dmtf.org/about/list/ O logotipo do fabricante deverá vir estampado na tampa do desktop, em processo fabril. Não será aceito qualquer tipo de etiqueta adesiva. Sistema Operacional: Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11, versão Professional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido. Equivalente a Dell/ Inspiron Small Desktop 3030S ou superior		
14	UN	12	COMPUTADOR PORTÁTIL - NOTEBOOK PROCESSADOR: Frequência de trabalho de 3.40 GHz (mínimo) isto	R$ 6.029,33	R$ 72.351,96

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

			é, sem considerar a frequência turbo, podendo chegar no mínimo a 4,60 GHz com Overclock, mínimo de 10 núcleos de processamento, 12 threads de execução, 12 MB de cache. O processador deverá ser projetado para efetuar computação simultânea de 32 bits e 64 bits, Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima pelo período de 8 horas diárias consecutivas em ambiente não ventilado, processador com desempenho podendo atingir índice de no mínimo, 13.340 pontos ou mais para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; MEMÓRIA RAM: Memória RAM 16GB (2X8GB) 2666 MT/s DDR4 ou superior, permitindo a expansibilidade de 16GB; ARMAZENAMENTO: Unidade do tipo SSD (Solid-State Drive), com capacidade mínima de armazenamento de 512GB, interface PCIe NVMe M.2; TELA: FULL HD de 15,6 polegadas (1920 x 1080) 120 Hz, WVA, antirreflexo e retro iluminação por LED; TECLADO: numérico - em Português (padrão ABNT2), PORTAS DE CONEXÕES: mínimo 1 porta USB 3.2 de 1ª geração, mínimo 1 porta USB 2.0, 1 porta USB 3.2 Tipo A, 1 porta USB 3.2 Tipo C, 1 conector de headset, mínimo 1 porta HDMI 1.4, Wi-Fi versão 6 - 2x2, 802.11ax, MU-MIMO, placa de rede wireless com Bluetooth, 1 x 1; BATERIA: Bateria de 3 células sendo 41Wh (integrada) ou superior Equivalente a Dell Inspiron 15 3530 – ou superior		
15	UN	150	CONECTOR FÊMEA KEYSTONE RJ45 CAT6 Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG padrão CAT6 – UTP, com	R$ 28,60	R$ 4.290,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

			disponibilidade de pinagem nos padrões T568A e T568B, cor branca.		
16	PC	03	CONECTOR RJ45 CAT 5E Pacote com 100 conectores macho do tipo RJ45 para cabos UTP CAT5E 8 vias, contatos de bronze fosforoso banhado a ouro e níquel	R$ 59,63	R$ 178,89
17	PC	03	CONECTOR RJ45 CAT6 Pacote com 100 conectores macho do tipo RJ45 para cabos UTP CAT6 8 vias, contatos de bronze fosforoso banhado a ouro e níquel (1µm), resistência isolamento: 500mohms ou superior	R$ 78,30	R$ 234,90
18	UN	30	DISPOSITIVO MÓVEL TIPO TABLET: Tela de 11 (onze) polegadas Taxa de atualização: 90Hz ou superior Processador octacore: 2.2GHz + 1.8GHz ou superior, Memória RAM: 4GB ou superior, Armazenamento interno: 64GB permitindo expansão utilizando cartão MicroSD de até 1TB, Sistema Operacional: Android 13 ou superior Tipo da tela: TFT, Resolução da tela: 1920 x 1200 (WUXGA) ou superior, Profundidade de Cor (Tela Principal): 16Milhões Câmera frontal: 5.0MP ou superior, Câmera traseira: 8.0MP ou superior com foco automático, Resolução de Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps ou superior, Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) @60fps ou superior Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM Compatibilidade com redes: - 3G UMTS B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) - 4G FDD LTE B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B20 (800), B26 (850), B28 (700), B66(AWS-3) - 4G TDD LTE	R$ 2.516,33	R$ 75.489,90

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

			B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500) Conectividade: Wi-Fi - 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 USB 2.0 ou superior, Wi-Fi Direct Bluetooth 5.1 (mínimo) com perfis: A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz Capacidade da bateria: 7040mAh (mínimo) – não removível, Peso máximo do tablet: 495 gramas Espessura máxima do tablet: 6,9mm Deve acompanhar uma capa protetora giratória confeccionado em couro na cor preto, compatível com as características do tablet, e película de vidro temperado para proteção da tela de acordo com suas medidas. Equivalente ao Tablet Samsung Galaxy Tab A9+ 5G / SM-X216 ou superior		
19	UN	30	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX Fonte tipo ATX 20 + 4 pinos, potência de 450 Watts ou superior, entrada bivolt automático de 115 a 230 VAC, frequência 60Hz, com ajuste automático e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 80%, deve possuir no mínimo 01 (um) conector para placa de vídeo PCI-Express de 6 + 2 pinos e 04 (quatro) conectores SATA. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Bronze ou superior, possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7778 ou equivalente.	R$ 379,63	R$ 11.388,90
20	UN	20	FONTE DE ALIMENTAÇÃO TFX Fonte tipo TFX, potência de 300 Watts ou superior, entrada bivolt automático de 115 a 230 VAC,	R$ 246,33	R$ 4.926,60

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

			frequência 60Hz, com ajuste automático, eficiência igual ou superior a 80%, deve possuir no mínimo 01 conector ATX 20/24, mínimo 02 conectores SATA.		
21	UN	10	FONTE PARA PC/NOTEBOOK 19.5 V 4.62 A Distância focal máxima: Pino 7.4 X 5.0 mm Aparelhos compatíveis: Fonte 90W - Pino 7.4 X 5.0 mm	R$ 137,67	R$ 1.376,70
22	UN	25	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE JATO DE TINTA: Impressora Multifuncional com Tanque jato de Tinta colorida 4 cores (CMYK) – bivolt automático AC 100-240V/50Hz-60Hz, tanque de tinta de fábrica, suporte à resolução de impressão de 4.800 x 1200 dpi ou superior de resolução otimizada em vários tipos de papel, suporte a velocidade de impressão em preto de 33 ppm e em cores de 20 ppm ou superior em modo rascunho tamanho A4/Carta, suporte a velocidade de impressão de 15 ppm em preto e de 8 ppm em cores em papel tamanho A4/Carta de acordo com ISO/IEC 24734; Suporte a cópias na cor preto com velocidade de 10,8 cpm e colorido 5,5 cpm ou superior no tamanho de papel A4/Carta, com resolução de 300 dpi x 600 dpi (mesa plana) / 300 dpi x 300 dpi (ADF); Suporte a cópia em papel tamanho Ofício no alimentador ADF; Suporte a digitalização com velocidade de 12 segundos em preto e 29 segundos colorido, ou superior; Suporte a resolução de digitalização em 1.200 dpi x 2.400 dpi, cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída - escala de cinzas: 16 bits de entrada, 8 bits de saída - preto: 16 bits de entrada, 1 bits de saída, ou superior. Permitir impressão através do Wi-Fi da impressora utilizando aplicativo do fabricante do equipamento; Possuir conectividade USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wi-Fi® 46 (IEEE 802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct®6, Ethernet 10/100; Autonomia de até 4.300 páginas em preto e 7.300 páginas coloridas com 01 (uma) recarga total dos 04	R$ 2.829,67	R$ 70.741,75

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

			reservatórios de tinta (considerando páginas de teste ISO/IEC 24712); Possuir tela LCD 1,44" colorida ou superior; Deverá acompanhar o equipamento: Guia de configuração, cabo de alimentação, cabo USB, reservatórios com tinta para inicialização (1x preto, 1x ciano, 1x magenta, 1x amarelo) Alimentação AC 100-240V/50-60Hz, 12W em operação, Equivalente a Epson Ecotanque L5590 ou superior		
23	UN	10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA GRANDE PORTE Tecnologia de impressão a Laser, display LCD Touchscreen Colorido de 5”, alimentador automático de documentos para até 80 páginas, bandeja de entrada com capacidade de 520 folhas ou superior, bandeja multiuso com capacidade de 50 folhas ou superior, memória padrão: 1GB (um gigabyte), velocidade de impressão em preto (ppm) de 50 ppm com resolução de 1200 x 1200 dpi ou superior, duplex automático para impressão e para cópia/digitalização em uma única passagem, interfaces: wireless 802.11b/g/n, Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade, host USB frontal e traseiro (para Leitor de Cartões IC externo), velocidade de cópia: 50 cpm (carta/A4) com suporte a 1200 x 600 dpi, opções de cópias: ordenadas, N em 1, Cópias Múl plas (até 999), Iden dades (RG), Redução/Ampliação 25 - 400% em incrementos de 1%, velocidade de digitalização: simplex (somente frente): com suporte a 50 ipm (preto) / 20 ipm (colorido) ou superior e duplex (frente e verso): com suporte a 100 ipm (preto) / 34 ipm (colorido) ou superior, resolução de digitalização: 1200x1200 dpi ou superior, tamanho do vidro de documentos: 21,6 x 35,6 cm (Ofício) ou superior, função digitalizar para: arquivo, imagem, e-mail, FTP, servidor SSH (SFTP), USB, nuvem (Web Connect), pasta de rede, compatibilidade	R$ 7.549,67	R$ 75.496,70

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

			com dispositivos móveis, ciclo de trabalho mensal: 150.000 páginas/mês ou superior, acompanhar toner com rendimento de 20.000 (vinte mil) páginas em conformidade com a ISO/IEC 19752 (Carta/A4), acompanhar unidade de cilindro com rendimento de 50.000 (cinquenta mil) páginas baseadas em 3 páginas por trabalho [páginas tamanho Carta/A4, simplex (somente frente), deverá acompanhar cabo de alimentação e de conexão ao computador (USB). Equivalente a Brother MFC-6902DW ou superior		
24	UN	20	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA PEQUENO PORTE Tecnologia de impressão a Laser, alimentador automático de documentos (ADF) para até 50 páginas, bandeja de entrada com capacidade para até 250 folhas, capacidade de saída de papel de até 100 folhas, memória padrão: 128 MB, bandeja de papel: Até 21.6 x 35.6 cm (ofício), entrada de alimentação manual: 7,6 a 21,6 cm (largura), 12,7 a 35,6 cm (comprimento), velocidade de impressão em preto (ppm): 36 ppm, resolução de impressão em dpi: 2400 x 600 dpi, suporte a emulação PCL6 e PDF Version 1.7 ou superior, volume máximo de ciclo mensal: 15.000 páginas ou superior, resolução de cópia: 600 x 600 dpi ou superior, velocidade da cópia em preto: 36 cpm com, ampliação / redução: 25% - 400%, com opção em incrementos de 1%, opção de cópias múltiplas (até 99), opção de scanner em mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF), resolução de digitalização até 19200 x 19200 dpi (interpolada), resolução óptica do scanner de até 1200 x 1200 dpi, permitir digitalização para outros destinos: arquivo imagem, e-mail, FTP, OCR, Microsoft SharePoint, possuir interface de conectividade em USB 2.0 ou superior, Ethernet e Wireless 802.11b/g/n, com Wi-Fi Direct integrado, permitir impressão duplex (frente e verso),	R$ 3.516,33	R$ 70.326,60

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

			deverá acompanhar cabo de alimentação e de conexão ao computador (USB), voltagem 110v - 127 volts Equivalente a Brother DCP-B7520DW ou superior		
25	UN	02	LEITOR DE QR Code Fonte de luz da mira: luz vermelha 630nm LED ou superior, Iluminação: 6500K LEDs ou superior Campo de visão: mínimo 45° (Nível) * 30° (vertical) Resolução: mínimo de 640 (nível) x 480 (vertical) Velocidade de leitura: 25CM ou superior Códigos de barras suportados: EAN/JAN-8, EAN/JAN-13, UPC-A, UPC-E, CODE32 CODE11, CODE 39, CODE 93, CODE128, CODE Bar, GS1-128, Intercalado 2 de 5, Padrão 2 de 5, Matriz 2 de 5, Telepen, ISBN/ISSN, ISBT, Post, QR Code, Micro QR Code, PDF417, MicroPDF417, Data Matrix, Aztec, Maxi Code	R$ 492,67	R$ 985,34
26	UN	30	MEMORIA DDR5 08 GB Padrão: arquitetura DDR5, capacidade: 08 GB (1X8GB) ou superior, frequência: 5200MHz ou superior	R$ 384,33	R$ 11.529,90
27	UN	30	MEMORIA DDR4 08 GB Padrão: arquitetura DDR4, capacidade: 08 GB (1X8GB) ou superior, frequência: 2666MHz	R$ 226,33	R$ 6.789,90
28	UN	30	MONITOR DE VIDEO – (COMPUTADOR) Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT; Com regulagem de altura, rotação; Ângulo de inclinação mínima de -5/+21; Deverá possuir, no mínimo, 21,5” na diagonal, no formato 16:9; Resolução nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Deverá possuir brilho de no mínimo 250 cd/m2; O tempo de resposta não deve ultrapassar 8ms; Contraste igual ou superior a 3.000:1; Conectividade no mínimo 01 (uma) porta digital HDMI 1.4 Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de AC 100-240V em 50-60Hz;	R$ 979,67	R$ 29.390,10

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

			Com botões para ligar/desligar e de controle digitais (Menu OSD); Suporte de Cor (mínimo): 16,7 milhões de cores Tempo de resposta (máximo): 12 ms (cinza a cinza normal); 8 ms (cinza a cinza rápdio) Ângulo de Visualização Horizontal: 178 graus, Ângulo de Visualização Vertical: 178 graus, Acessórios inclusos: Cabo de alimentação, cabos de vídeo digital HDMI, guia de instalação; Deverão ser fornecidos cabos compatíveis com o equipamento ofertado, sem utilização de adaptadores. Equivalente a monitor Dell de 21.5" SE2222H		
29	UN	35	MOUSE COM FIO CONVENCIONAL Tipo de sensor: Óptico Resolução do sensor: 1200 dpi ou superior Cor: Preto Compatibilidade: Sistema Operacional Windows Conexão: USB Quantidade de Botões: 3 Botões	R$ 23,60	R$ 826,00
30	UN	30	NO-BREAK – POTÊNCIA DE 1200 VA Rendimento (Modo Rede) Até 95% - Bateria Interna: 2 Baterias 12vdc / 5ah - Acionamento Do Inversor < 0,8 Ms - Comprimento Do Cabo De Força Do Nobreak [Mm] 1200 ± 50 - Grau De Proteção Ip20 Entradas: - Tensão Nominal [V~]: 115 / 127 / 220 - Variação Máxima De Tensão Em Modo Rede [V~]: 89 A 140 (115v~) - Frequência De Rede [Hz] 60 ± 4 - Plugue Do Cabo De Força Padrão Nbr14136 (10A) Saídas: - Potência Máxima [Va] 1200 - Fator De Potência 0,5 - Tensão Nominal [V~] 115 - Regulação ± 5% (Para Operação Bateria) / +/- 10% (Para Operação Rede) - Frequência 60hz ± 1% (Para Operação Bateria) - Forma De Onda Do Inversor: Senoidal Por Aproximação (Retangular Pwm - Controle De	R$ 1.246,00	R$ 37.380,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

			Largura E Amplitude) - Número De Tomadas: mínimo 6 Tomadas Padrão Nbr14136 (10A) Possuir no mínimo 5 (cinco) tipos de proteção: - Queda de rede - Ruídos da rede elétrica - Rede elétrica alta - Rede elétrica baixa - Correção de variação da rede elétrica - Recarga automática da bateria em 4 estágios mesmo com o nobreak desligado, mantendo-a sempre em condições ideais de operação - Religamento automático: liga automaticamente após o retorno da rede elétrica - Permitir ser ligado na ausência de rede elétrica (dc start) - Botão liga/desliga temporizado para evitar acionamentos/ desacionamentos acidentais ou involuntários - Função mute que desabilita/habilita o alarme sonoro - Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão, potência excedida e sobre temperatura - Função true rms: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento - Proteções contra sobreaquecimento no transformador, potência excedida, descarga total da bateria, curto-circuito no inversor - Autodiagnostico de bateria informando quando a bateria precisa ser substituída. Equivalente a SMS Lite 1200bi ou superior		
31	UN	15	NO-BREAK – POTÊNCIA DE 1500 VA - Bivolt na entrada e saída - Expansão de autonomia - Rendimento (modo rede): Até 96% - Bateria interna: 2 baterias 12VDC / 7Ah - Acionamento do inversor: < 0,8 ms - Grau de Proteção IP20 - Possuir no mínimo 8 (oito) tomadas de saída no padrão NBR 14136, sendo duas delas com capacidade de 20A para a	R$ 2.146,33	R$ 32.194,95

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

			conexão de equipamentos que demandam mais energia Características de entrada: - Tensão nominal: 115 / 127 / 220 (automático) - Variação máxima de tensão em modo rede: 89 a 140 (rede 115V~) – 175 a 260 (rede 220V~) - Frequência de rede (Hz): 60 ± 4 - Plugue do cabo de força: Padrão NBR14136 (10A) Saída: - Potência máxima: 1500VA - Fator de potência: 0,7 - Tensão nominal [V~]: 115 / 220 (manual) (configurado de fábrica: 115V~) - Regulação ± 5% (para operação bateria)[2] + 6% - 10% (para operação rede) - Frequência: 60Hz ± 1% (para operação bateria) - Forma de onda do inversor: Senoidal por aproximação (retangular PWM – controle de largura e amplitude) - Nº de Tomadas: 2 Tomadas Padrão NBR14136 (20A) + 6 Tomadas Padrão NBR14136 (10A) Possuir no mínimo 6 (seis) níveis de proteção: - Queda de rede - Ruídos da rede elétrica - Surtos de tensão na rede elétrica - Rede elétrica alta - Rede elétrica baixa - Correção de variação da rede elétrica Equivalente a SMS Pro 1500bi ou superior		
32	UN	50	PATCH CORD UTP Patch Cord U/UTP Cat5e, conector RJ45, Padrão: ANSI/TIA/EIA-568A/B, 1,5m (um metro e meio) de comprimento, cores azul, vermelho e cinza.	R$ 18,27	R$ 913,50
33	UN	10	Projetor Datashow - Modo de projeção: Frontal/Traseiro/Instalado no teto - Número de pixels (mínimo): 2.073.600 pixels (1920 x 1080) x 3 - Resolução nativa: FULL HD - Relação de aspecto de projeção: 16:09 - Brilho em cores (mínimo): 3.000 lúmens - Brilho em branco (mínimo): 3.000 lúmens	R$ 4.996,33	R$ 49.963,30

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

			- Relação de contraste (mínimo): Até 350:1 - Reprodução de cores: Até 16.77 Milhões de cores - Alto-falante: Mono 5W com encapsulamento - Ruído do ventilador (máximo): 29 dB/37 dB Lente de Projeção: - Tipo: Zoom Digital / Foco(Manual) - Número-F: 1,44 - Distância focal: 16,4mm - Relação de alcance: 1,19-1,61 - Tamanho da imagem: 26" à 391" (0,91m-10,4m) - Distância de projeção para imagem padrão 60": 1,58m - Correção de Keystone: Vertical: +-30 graus , Horizontal: +-30 graus Conectividade: - HDMI: 1 - USB Tipo A (fonte de alimentação, atualização de firmware, copiar config OSD): 1 - USB Tipo B: 1 Energia: - Tensão da fonte de alimentação: 100 V à 240 V AC +/- 10%, 50hz/ 60Hz - Tipo de fonte de iluminação: Lâmpada / 188 W UHE - Vida útil da fonte de iluminação: Eco Mode - 12.000 hrs / Normal Mode: 6.000 hrs - Consumo de energia: Eco Mode - 223 W / Normal Mode: 284 W Acompanhar: - 1 (um) Controle remoto - 2(duas) Pilhas Controle remoto AA - 1 (um) Cabo de alimentação (1,8m) Equivalente a Epson V11HA85020 ou superior		
34	UN	05	RACK 19” 5U Mini Rack para parede, confeccionado em aço, tamanho 19 polegadas, 5U de altura, 370mm de profundidade, pintura eletrostática a pó epóxi cor preto ou bege, porta frontal fabricada em aço com visor em acrílico e com chave	R$ 549,67	R$ 2.748,35
35	UN	05	Repetidor sinal Wireless – Dual Band Frequência: 2.4GHz e 5GHz(11ac) - Padrões e Protocolos: IEEE802.11ac, IEEE 802.11n,	R$ 386,27	R$ 1.931,35

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

			IEEE 802.11g, IEEE 802.11a, IEEE 802.11b Taxa de Sinal: - 5GHz:Até 867Mbps - 2.4GHz:Até 300Mbps Sensibilidade de Recepção: 5GHz: - 11a 6Mbps:-91dBm@10% PER - 11a 54Mbps: -74dBm@10% PER - 11ac HT20 mcs8: -68dBm@10% PER - 11ac HT40 mcs9: -63dBm@10% PER - 11ac HT80 mcs9: -59dBm@10% PER 2.4GHz: - 11g 54M: -79dBm@10% PER - 11n HT20 mcs7: -77dBm@10% PER - 11n HT40 mcs7: -74dBm@10% PER Modos Wireless: - Repetidor/Access Point - Estatísticas Wireless - Modo Concorrente amplifica ambas bandas de 2.4GHz/5GHz Segurança Wireless: - 64/128-bit WEP - WPA-PSK / WPA2-PSK - Interface: 1 Porta Ethernet 10/100M (RJ45) - Botões: Botão WPS, Botão Reset - Consumo de Energia: 7.3W (consumo máximo de energia) - Possuir 2(duas) antenas externas Equivalente a Tp-link Re305 ou superior		
36	UN	15	ROTEADOR WIRELESS DUALBAND WIRELESS: Padrões: Wi-Fi 6 - IEEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz - IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz Velocidade mínima de WiFi: - 5 GHz: 1201 Mbps (802.11ax) - 2.4 GHz: 300 Mbps (802.11n) - Mínimo de 4 Antenas de alto desempenho fixas Possuir Dual-Band de alto desempenho permitindo: - Alocar dispositivos em diferentes bandas para um desempenho otimizado OFDMA: - Comunica simultaneamente com múltiplos clientes Wi-Fi 6 Mínimo 2 (dois) modos de Operação: - Modo Roteador - Modo Access Point	R$ 419,63	R$ 6.294,45

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

			Possuir mínimo 3 (três) portas Ethernet sendo: - 1× Porta WAN Gigabit - 3× Porta LAN Gigabit Alimentação: - 12 V ⎓ 1 A Possuir como recurso de segurança de Rede: - SPI Firewall - Controle de Acesso - IP & MAC Binding - Application Layer Gateway VPN Server: - OpenVPN - PPTP Cloud Service: - Auto Firmware Upgrade - OTA Firmware Upgrade NAT Forwarding: - Encaminhamento de Porta - Port Triggering - DMZ - UPnP Certificações: - FCC, CE, RoHS Sensibilidade de Recepção WiFi: 5 GHz: - 11a 6Mbps:-95dBm, 11a 54Mbps:-79dBm - 11ac VHT20_MCS0:-96dBm, 11ac VHT20_MCS8:-66dBm - 11ac VHT40_MCS0:-94dBm, 11ac VHT40_MCS9:-63dBm - 11ac VHT80_MCS0:-91dBm, 11ac VHT80_MCS9:-60dBm - 11ax HE20_MCS0:-95dBm, 11ax HE20_MCS11:-66dBm - 11ax HE40_MCS0:-92dBm, 11ax HE40_MCS11:-65dBm - 11ax HE80_MCS0:-89dBm, 11ax HE80_MCS11:-62dBm 2.4 GHz: - 11g 6Mbps: -96 54Mbps: -80 - HT20-MCS0: -97 MCS7: -78 - HT40-MCS0: -94 MCS7: -75 Equivalente a TP-Link Archer AX12 ou superior		
37	UN	15	SWITCH 08 PORTAS Switch 08 portas RJ45, Velocidade 10/100/1000Mbps, auto MDI/MDIX, Controle de Fluxo IEEE 802.3, capacidade de comutação de 16 Gbps ou superior	R$ 273,00	R$ 4.095,00
38	UN	06	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS PARA RACK 19 POLEGADAS Switch gerenciável contendo 24 portas Gigabit Ethernet, 2 portas SFP+, processador frequência nominal de 800MHz ou superior, memória RAM 512MB ou superior,	R$ 3.313,33	R$ 19.879,98

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

			armazenamento 16MB ou superior, conectividade wire speed com recursos de comutação, sistema dual boot sendo possível escolher na inicialização modo de funcionamento Switch ou Router permitindo roteamentos da Camada 3, gerenciamento via navegador web e gerenciamento gráfico via aplicativo, permitir gerenciar o encaminhamento porta a porta, aplicar filtro MAC, configurar VLANs, espelhar o tráfego, aplicar limitação de largura de banda e até mesmo ajustar alguns campos de cabeçalho MAC e IP. A gaiola SFP deve suportar módulos SFP de 1,25 Gb e SFP + de 10 Gb ou superior, refrigeração passiva, leds de atividade no painel frontal, botão de liga / desliga no painel traseiro Equivalente a Mikrotik Crs326-24g-2s+rm ou superior		
39	UN	50	TECLADO Idioma: português Brasil, padrão ABNT 2, alfanumérico estendido, interface de conexão USB, cor preto, compatibilidade com Sistema Operacional Windows,	R$ 44,63	R$ 2.231,50
40	UN	04	TELA DE PROJEÇÃO PARA DATASHOW Possuir tripé Cor da área de projeção: branca Área de projeção: 180cm x 180cm Altura do tripé: até 3 (três) metros Possuir estojo metálico	R$ 979,67	R$ 3.918,68
41	UN	50	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD – 480GB -Formato: 2,5 pol - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - Capacidades: 480GB - NAND: TLC - Performance de referência – suporte de 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação ou superior - Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB ou superior	R$ 476,30	R$ 23.815,00
42	UN	20	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD M.2 480GB Armazenamento: 480GB (gigabytes), Formato: M.2 2280, interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) –	R$ 496,00	R$ 9.920,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

			compatibilidade com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), transferência de dados: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação ou superior		
43	UN	15	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD M.2 NVME PCIe 500GB Formato: M.2 2280, Interface: NVMe PCIe 4.0 x 4, transferência de dados: até 5000MB/s para leitura e 3000MB/s para gravação, capacidade de armazenamento: 500GB (gigabytes) ou superior	R$ 493,33	R$ 7.399,95
44	UN	05	WEBCAM FULL HD Cor: Preta Interface compatível com USB-A 2.0. Compatibilidade com Windows, vídeo conferências Zoom: mínimo de 1.2x Resolução de vídeo com suporte a 1920px x 1080px. Resolução de imagem da câmera de 3 Mpx ou superior Tipo de resolução de vídeo com suporte a Full HD Com microfone Possuir funções: Auto-foco, Microfone com cancelamento de ruído, Correção de luz, Luz indicadora Quadros por segundo: 30 FPS ou superior Compatível com dispositivos Desktop PC e Notebook Ângulo de visão: 78° ou superior Possuir Plug and play	R$ 316,30	R$ 1.581,50
45	UN	02	HADSET COM FIO – USB Fone de ouvido único (mono), conexão ao PC via USB-A, limitação acústica para proteção contra sons acima de 118 dBA, microfone flexível	R$ 191,00	R$ 382,00
46	UN	40	ADAPTADOR WIRELESS USB Padrões Wireless: - IEEE 802.11ac, IEEE 802.11a, - IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b Frequência: 5GHz e 2.4GHz Taxa de Sinal: 5 GHz - 11ac: até 867Mbps (dinâmico) - 11n: até 300Mbps (dinâmico) - 11a: até 54Mbps (dinâmico) 2,4 GHz - 11n: até 400Mbps (dinâmico) - 11g: até 54Mbps (dinâmico) - 11b: até 11 Mbps (dinâmico)	R$ 269,33	R$ 10.773,20

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

			Sensibilidade de Recepção: 5GHz : - 11a 6Mbps: -91dBm - 11a 54Mbps: -76dBm - 11n HT20 : -71dBm - 11n HT40 : -70dBm - 11ac HT20: -68dBm - 11ac HT40: -64dBm - 11ac HT80: -62dBm 2.4GHz: - 11b 11Mbps: -86dBm - 11g 54Mbps: -73dBm - 11n HT20: -71dBm - 11n HT40: -70dBm - Interface: USB 3.0 - Tipo de Antena: Omni Direcional - Potência de Transmissão: <23dBm (EIRP) - Modos Wireless: Modo Ad-Hoc / Infraestrutura - Segurança Wireless: Suporte WEP 64/128 bits, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK - Tecnologia de Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM - Certificação: CE, FCC, RoHS -Acompanhar CD de instalação Equivalente a TP-Link AC1300 Archer T3U ou superior		
47	UN	05	SMART TV 32 POLEGADAS Aparelho de televisão, tipo Smart TV, 32" - SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11 ou superior - Tecnologia painel: LED - HDR - Formato tela: 16:09 - Ângulo visão: 178°/178° - Resolução vídeo: 1366x768 (HD) ou superior - Contraste: 3000:01 ou superior - Brilho: 210cd/m2 ou superior - Tempo de resposta (máximo): 6,5 ms - Velocidade painel: 60hz - Conversor Digital interno - Navegador - Processador: 1.6GHz ou superior - Memória: 01GB (mínimo) - Armazenamento: 8GB (mínimo) Conexões (mínimas): - Entrada auxiliar - USB: 2 (duas) - HDMI: 3 (três) - Saída P2: 1 (uma) - LAN: 1 (uma) - Wi-Fi interno	R$ 1.586,67	R$ 7.933,35

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

			- Saída de áudio: 2x8W - Tensão: Bivolt - Consumo médio: 50W Acompanhar cabos, controle remoto, manual. Equivalente a Smart TV HQ 32" KDE32GR315LN ou superior		
48	UN	05	SMART TV 43 POLEGADAS Aparelho de televisão, tipo Smart TV, 32" - SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11 ou superior - Tecnologia painel: LED - HDR - Formato tela: 16:9 - Ângulo visão: 178°/178° - Resolução da tela: 1920 x 1080 (FHD) ou superior - Contraste: 1200:01 ou superior - Brilho: 220cd/m2 ou superior - Tempo de resposta: 8ms (máximo) - Taxa de atualização: 60hz - Conversor digital interno - Navegador: sim - Processador: 1.6GHz ou superior - Memória: 01GB (mínimo) - Armazenamento: 08GB (mínimo) Conexões mínimas: - AV in:1 (uma) - UUB: 2 (duas) - HDMI:3 (três) - Saída digital:1 (uma) (SPDIF) - Ethernet (lan): 1 (uma) - Wifi interno - Bluetooth: 5.0 ou superior - Entrada de áudio L-R: 1 - Saída para fones de ouvido: 1 - Potência de saída de áudio: 8wx2 (mínimo) - Tensão: bivolt automático - Consumo de energia: 80w - Fonte de alimentação: 110 ~ 240v 50/60hz Acompanhar cabos, controle remoto, manual. Equivalente a Smart TV HQ 43” HQS43NKHM ou superior	R$ 2.313,33	R$ 11.566,65
49	UN	05	SMART TV 60 POLEGADAS Aparelho de televisão, tipo Smart TV 60" SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11 ou superior Tecnologia painel: LED HDR Formato tela: 16:09	R$ 4.466,33	R$ 22.331,65

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

			Ângulo visão: 178º/178º Resolução vídeo: 3840x2160 (4K) ou superior Contraste: 6000:01 ou superior Brilho: 240cd/m2 ou superior Tempo de resposta: 8ms (máximo) Velocidade painel: 60hz Conversor digital interno Navegador Processador: 1.8GHz Quad Core ou superior Conexões mínimas: AN IN:2 (duas) USB: 2 (duas) HDMI: 3 (três) Saída digital: 1 (uma) Saída Headphone: 1 (uma) Lan: 1 (uma) Wi-fi integrado: Dual band Bluetooth Saída de áudio: 2x8W Saída p2: 1 Tensão: Bivolt Consumo médio: =108W Acompanhar cabos, controle remoto, manual. Equivalente a Smart TV HQ 60” HQSTV60NK ou superior		
50	UN	04	Adaptador USB-C para Ethernet (LAN) Adaptador de Ethernet externo, Gigabit, USB-C (conector macho) RJ45 (conector fêmea), taxa de transferência de dados de até 2,5 Gbit/s, compatível com 10/100/1000M e 2.5G, pass-through de endereço MAC,	R$ 206,30	R$ 825,20
51	UN	40	PENDRIVE 64GB Unidade flash USB 3.2 Gen 1 ou superior Capacidade de armazenamento de 64GB Velocidade de leitura: 70 MB/s ou superior Velocidade de gravação: 10 MB/s ou superior	R$ 78,27	R$ 3.130,80

Os quantitativos são estimados e servem de referência, podendo o Município acresce-los ou suprimi-los em conformidade com sua necessidade, não tendo a Administração a obrigatoriedade de contratar a totalidade.

Eventos que possam acontecer no decorrer do ano.

O local disponível conta com infraestrutura básica e suporta uma grande quantidade de pessoas.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

Forma consultadas, através de sítio eletrônico, outras contratações semelhantes ao objeto em tela para buscar possíveis soluções. Também observados outros processos de contratação desse objeto que a própria Administração Municipal realizou em anos anteriores.

E também foi feita pesquisa de preços meio de solicitação de orçamentação em mercado com empresas do ramo no mercado interno quanto consulta aos portais de licitações. Recebemos resposta de 03 (três) empresas: GARPE SOLUÇÕES EM TI - CNPJ: 40.304.951/0001-79; SOFT INFORMÁTICA - CNPJ: 41.421.987/0001-03; MULTIMIDIA INFORMATICA E AUTOMOÇÃO LTDA - CNPJ: 33.759.753/0001-34.

Para a contratação pretendida foram realizadas análises dos valores de empresas que trabalham no ramo mercadológico do objeto pretendido.

E ainda foi feito um levantamento na esfera local e regional das empresas que fornecem o produto desse objeto a ser contrato. E com isso foi possível verificar que existe essas empresas que queiram vender a trabalhar com a esfera municipal.

Consideram-se como fornecedores sediados local ou regionalmente, para fins de enquadramento, aqueles a que se refere o Decreto Municipal nº 092/2022, a saber:
a) A exclusividade na contratação de microempresas, micro empreendedores individuais (MEI) e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Goiabeira, e para as microempresa e empresas de pequeno porte localizadas na microrregião de **Governador Valadares - MG**[4] (Governador Valadares, Alpercata, Campanário, Capitão Andrade, Coroaci, Divino das Laranjeiras, Engenheiro Caldas, Fernandes Tourinho, Frei Inocêncio, Galiléia, Itambacuri, Itanhomi, Jampruca, Marilac, Matias Lobato, Nacip Raydan, Nova Módica, Pescador, São Geraldo do Baixio, São José da Safira, São José do Divino, Sobrália, Tumiritinga e Virgolândia).
b) A exclusividade na contratação de microempresas ou microempreendedores individuais (MEI) ou empresas de pequeno porte sediadas no município ou na região, encontra amparo nos termos do Decreto Municipal nº 092/2022, no caput do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, tendo em vista a busca pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
c) Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME E EPP:

[4] https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas_10_2_04_listamesomicro.pdf

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 47.** Nas contratações públicas da **administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal**, **deverá** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. **(Grifamos).**

A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá,** para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê em:

> Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
>
> I – Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).**

Portanto, considerando que na microrregião das cidades de **Governador Valadares - MG** (Governador Valadares, Alpercata, Campanário, Capitão Andrade, Coroaci, Divino das Laranjeiras, Engenheiro Caldas, Fernandes Tourinho, Frei Inocêncio, Galiléia, Itambacuri, Itanhomi, Jampruca, Marilac, Matias Lobato, Nacip Raydan, Nova Módica, Pescador, São Geraldo do Baixio, São José da Safira, São José do Divino, Sobrália, Tumiritinga e Virgolândia), tal como definido no Decreto Municipal nº 092/2022, existem 03 empresas do ramo de fornecimento de materiais e equipamentos de informática, o que resta comprovado pelos orçamentos em anexo, solicito que seja concedido tratamento diferenciado a estas empresa e que o certame destine – se a permitir a participação apenas das micro e pequenas empresas sediadas nas respectivas cidades.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

Nesse contexto, insta ressaltar que a concessão de tratamento diferenciado às empresas sediadas nesta microrregião **Governador Valadares - MG**[5] (Governador Valadares, Alpercata, Campanário, Capitão Andrade, Coroaci, Divino das Laranjeiras, Engenheiro Caldas, Fernandes Tourinho, Frei Inocêncio, Galiléia, Itambacuri, Itanhomi, Jampruca, Marilac, Matias Lobato, Nacip Raydan, Nova Módica, Pescador, São Geraldo do Baixio, São José da Safira, São José do Divino, Sobrália, Tumiritinga e Virgolândia) além de possuir previsão legal na Lei Federal nº 123/06 e no Decreto Municipal nº 092/2022, visa o atendimento do interesse público, uma vez que estas cidades são próximas da cidade de Goiabeira e isso impacta diretamente nos custos do frete para entrega do material, que quase sempre está incluído nos preços constantes das propostas comerciais dos licitantes.

Por outro lado, há de se ressaltar que o fato do município contratar empresas sediadas local ou regionalmente provoca impactos diretos na economia trazendo desenvolvimento econômico e social.

Sendo assim, este Secretário requer a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa fornecedora de materiais e equipamentos de informática e se possível, a concessão de tratamento diferenciado às empresas sediadas na microrregião acima citada.

Por fim, junto ao expediente o Termo de Referência, o Decreto Municipal nº 092/2022, bem como os cartões de CNPJ e cotações de preços das empresas sediadas na microrregião acima mencionada.

ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO
O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ITEM.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Goiabeira, após o atesto da execução dos serviços, que poderá ocorrer até 30 dias da execução dos serviços, desde que a contratada apresente nota fiscal e, em sendo necessário, outros documentos que sejam exigidos por esta, como também toda documentação necessária ao pagamento dos serviços.
Os pagamentos à empresa contratada somente serão realizados mediante a efetiva execução dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio termo de recebimento definitivo do objeto e/ou recibo pelo servidor responsável pelo recebimento.
As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e está deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

5 https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas_10_2_04_listamesomicro.pdf

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico obedece integralmente a Lei N.º 14.133/2021, bem como a Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência trata da contratação de fornecimento de materiais e equipamentos de informática para uso nas diversas Secretarias do Município de Goiabeira/MG.

Neste processo licitatório, poderão participar quaisquer empresas do ramo de atividades, que comercializem o referido produto, respeitadas as condições de regularidade do estabelecimento e, cumpridas as condições de habilitação previstas.

Como requisito e obrigação de fornecimento, considerando a contratação, a licitante vencedora deverá manter a condição de habilitação durante toda a vigência do processo e da ata de registro de preços.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos. 96 e seguintes Lei n.º 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

- O pagamento à Contratada será realizado após a entrega, conforme a necessidades;
- Trata-se de contratação a ser formalizada por meio de autorização de fornecimento de nota de empenho substitutiva de contrato.

Como condição prévia a realização da contratação será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, conforme prevê art. 71, § 2º, incisos I e II do Decreto n.º 2650/2024 mediante a consulta consolidada aos seguintes cadastros, https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/:

a) TCU	Inidôneos – Licitantes Inidôneos;
b) CNJ	CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade Administrativa Inelegibilidade;
c) Portal de Transparência	CEIS – Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas
d) Portal de Transparência	CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a Existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Declaração de que não emprega menor;

Qualificação Econômico-Financeira
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O custo estimado total da contratação é de R$ 869.292,94 (oitocentos e sessenta e nove mil e duzentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme média dos orçamentos constantes em anexo.

DO REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis, salvo a condição de desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e solicitado formalmente para análise e emissão de parecer pelo órgão gerenciador do processo

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
DA CONTRATANTE:
I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos;
II – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
III – Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
IV – Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
V – Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimento eventualmente necessários à prestação dos serviços;

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

VI – A Administração mão responderá por quaisquer compromissos assumidas pela Contratado com terceiros, ainda vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA CONTRATADA:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despensas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I – Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

II – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV – Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133 de 2021;

V – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VI – Comunicar ao Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que atrase a entrega do objeto;

VII – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço;

VIII – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

IX – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

X – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

XI – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menos de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XII – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta contratação direta;
XIII – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
XIV – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quantos aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto incialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133 de 2021;
XV – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:
O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio do servidor especialmente designado para esta finalidade.
O servidor designado também será gestor do contrato.

O Gestor do Contrato da secretaria atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais e a prestação dos serviços nas condições especificadas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

Constatadas irregularidades na execução contratual, o Município solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

A Contratada obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Município.

O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2.021.

Quaisquer exigências de fiscalização por descumprimento das obrigações avençadas, deverão ser prontamente atendidas pela Licitante Vencedora convocada, sem ônus para o Município de Goiabeira.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
IV) Multa:
IV.1 Moratória de 2% (dois por cento) por dia atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até limite de 15 (quinze) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

IV.2 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159)
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA

Por se tratar de prestação de serviços comum, sugerimos a licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, por registro de preços.

O Pregão é uma modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 14.133/21, para aquisição de bens e serviços comuns, bens estes que podem ser encontrados no mercado sem grandes dificuldades, sendo fornecidos por diversas empresas, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A razão da escolha da modalidade de licitação pregão eletrônico se concretiza com os resultados que a Administração Pública Municipal vem alcançando com a prática dessa modalidade no decorrer dessa gestão. O atingimento de índices satisfatórios nos procedimentos de compras e principalmente com relação aos aspectos de preço e celeridade justifica a nossa escolha.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na “proposta de preço” deverá estar incluído todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.
A licitante deverá apresentar declaração que dispõe dos equipamentos e infraestrutura mínima exigida no Termo de Referência.

Será vencedora da licitação a empresa que atender às exigências deste Termo de Referência, às exigências legais e ofertar a menor despesa operacional para a presente contratação.

Goiabeira/MG, 22 de abril de 2025.

Atenciosamente,

Maria Lucia Peres de Cristo Martins
Secretária Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS _____ RUBRICA

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025
TIPO: MENOR PREÇO
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº___/2025

PARTES:
CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025, modo de disputa: **ABERTO,** participação: **TODAS AS EMPRESAS,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO,** com autorização constante do Processo Administrativo N. 033/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 004/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 004/2025.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Goiabeira/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O objeto referido é o fornecimento de equipamentos de informática para uso nas diversas Secretarias do Município de Goiabeira.

5.2. Considerando a definição de prazo de entrega, definida em 20 (vinte) dias para o fornecimento, contados do dia posterior ao recebimento da solicitação de fornecimento pela secretaria solicitante.

5.3. Todas as despesas relacionadas a execução do objeto, como por exemplo frete, bem como, a garantia da entrega do produto sem avarias e em condições de uso, bem como o atendimento da validade mínima dos produtos, são e inteira responsabilidade da licitante.

5.4. Todos os produtos devem possuir seus dados de identificação e procedência, registro e atendimento das demais normativas vigentes para o objeto.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

5.5. Considerando a necessidade de substituição ou troca de marca do produto, de forma excepcional, esta somente poderá ser possível mediante a consulta prévia a Secretaria demandante, mediante a formalização de solicitação, com a referida justificativa, bem como a comprovação de atendimento, devendo possuir qualidade igual ou superior a ofertada inicialmente, sem prejuízos financeiros ou de outra ordem ao Município de Goiabeira/MG.

5.6. Será realizado o recebimento provisório do produto com a devida validação e conferência, e, atendidas as condições de entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias.

5.7. Assim, igualmente considerado o recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.

5.8. Caso haja necessidade de substituição do produto, a licitante deverá o fazer em prazo não superior a 05 (cinco) dias, dada a necessidade e característica do produto a ser entregue.

5.9. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, poderá ensejar na revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 **meses,** podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Goiabeira/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Obrigações

I – Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata/contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

IV – Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata/contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII – Não contratar, durante a vigência da ata/contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

IX – Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XI – Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

XII – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIII – Manter durante toda a vigência da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

XIV – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XV – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Obrigações

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente ata/contrato;

III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

V – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata/contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas na presente ata/contrato;

VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e na presente ata/contrato;

IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata/contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) na ata/contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Goiabeira/MG, por intermédio da Secretaria Municipal Administração, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Goiabeira/MG, e terá as seguintes atribuições:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
c) Assegurar à **CONTRATADO acesso** as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
d) Agir e decidir em nome do Município de Goiabeira/MG, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Goiabeira/MG.
l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO
10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Goiabeira/MG, e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Goiabeira/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Goiabeira/MG.
10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

10.3 – O Município de Goiabeira/MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Goiabeira/MG.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Goiabeira/MG.
d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Goiabeira/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Goiabeira/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação, anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO
11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO
12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Goiabeira/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n°0110/2023, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Conselheiro Pena/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal ***Representante Legal do Fornecedor***

De acordo:

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:
CPF:

_____

NOME:
CPF:

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS _____ RUBRICA

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2025

PARTES:
CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **033/2025**, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. **004/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **033/2025**, Pregão Eletrônico nº **004/2025** bem como a

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, sendo de **R$.** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2 - O contrato de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, podendo respeitar a vigência máxima decenal, cabendo esta previsão em edital, cabendo a autoridade competente atestar as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme determina o artigo 104 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Goiabeira/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Goiabeira/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Goiabeira/MG.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
4.3 – O Município de Goiabeira/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Goiabeira/MG.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Goiabeira/MG.
d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Goiabeira/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Goiabeira/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação, anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.
5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.
5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
.....

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Obrigações
I – Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata/contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

IV – Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata/contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII – Não contratar, durante a vigência da ata/contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

IX – Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XI – Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

XII – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIII – Manter durante toda a vigência da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

XIV – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XV – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Obrigações

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente ata/contrato;

III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

V – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata/contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas na presente ata/contrato;

VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e na presente ata/contrato;

IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata/contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) na ata/contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Goiabeira/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 0110/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025, Processo Licitatório nº 033/2025.
12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Conselheiro Pena/MG/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

Prefeito Municipal ***Representante Legal do Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:
CPF:

_____

NOME:
CPF:

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95 e informe o código FA84-4AF5-DD95-7D95

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FA84-4AF5-DD95-7D95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA (CNPJ 01.615.421/0001-90) em 29/05/2025 09:54:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FA84-4AF5-DD95-7D95